BARBACENA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB
Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013
JUNTOS TRANSFORMANDO NOSSA TERRA!
GESTÃO 2025 ↗ 2028

PODER EXECUTIVO
Prefeito: Carlos Augusto Soares do Nascimento

LEI MUNICIPAL

LEI Nº 5.460

"Dispõe sobre o Fundo Municipal Pró-Esporte e Lazer, e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º O Fundo Municipal Pró-Esporte e Lazer, criado pela Lei Municipal º. 4.228, de 23 de novembro de 2009, passa a ser regido por esta Lei, revogadas as demais disposições legais e regulamentares sobre o mesmo.

Art. 2º O Fundo Municipal Pró-Esporte e Lazer, de caráter contábil e financeiro, terá CNPJ matriz com natureza jurídica 133-3 (Fundo Público Municipal da Administração Direta), integrante da estrutura orçamentária da Secretaria Municipal de Esportes, Paradesporto e Lazer, tendo por finalidade receber e aplicar os recursos destinados ao fomento de projetos visando o desenvolvimento do esporte e do paradesporto e à promoção de atividades de lazer.

Art. 3º As receitas e despesas do Fundo Municipal Pró-Esporte e Lazer integrarão o Orçamento Geral do Município, na Unidade Orçamentária "Secretaria de Esportes, Paradesporto e Lazer", ou órgão que a substitua, e sua contabilização será consolidada pela Diretoria de Contabilidade Geral do Município, na forma da lei.

Art. 4º Constituem receitas do Fundo Municipal Pró-Esporte e Lazer:

I - Recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município;
II - recursos provenientes do ICMS Esportivo, utilizando como parâmetro mínimo o valor correspondente a 50% do repasse mensal recebido pelo município;
III - créditos suplementares a ele destinados;
IV - os recursos repassados pela União e do Estado, destinados a programas esportivos;
V - a renda resultante da permissão e autorização de uso das áreas municipais a agremiações desportivas, à título oneroso;
VI - o preço público recolhido pela utilização dos equipamentos esportivos geridos pela Secretaria Municipal de Esportes, Paredesporto e Lazer;
VII - as rendas auferidas pela cessão, mediante licitação, de espaço publicitário nas unidades geridas pela Secretaria;
VIII – recursos provenientes de acordos, contratos, consórcios e convênios;
IX - outros e quaisquer recursos destinados às áreas esportivas;
X – parcela do Imposto Renda retido na fonte diretamente destinada ao fundo de esportes;
XI – recursos provenientes de emenda parlamentar, destinada a finalidades esportivas e de lazer;
XII – contribuições públicas ou privadas de qualquer natureza, destinadas ao fomento de atividades relacionadas ao esporte;
XIII – as rendas provenientes da aplicação financeira de seus recursos disponíveis;
XIV - devolução de recursos de projetos não iniciados ou interrompidos, com ou sem justa causa;
XV - reembolso das operações de crédito realizadas a título de financiamento reembolsável;
XVI - receitas eventuais e recursos de outras fontes que vierem a ser definidas;
XVII - outras rendas eventuais e outras fontes de recursos.

§ 1º Eventuais saldos do Fundo Municipal Pró-Esporte e Lazer não utilizados no respectivo exercício serão transferidos para aplicação a que se destinam no exercício seguinte.

§ 2º Os recursos do Fundo Municipal Pró-Esporte e Lazer serão depositados e movimentados em conta específica junto ao Banco do Brasil S/A ou Caixa Econômica Federal, contendo a designação "Fundo Municipal de Esporte e Lazer".

§ 3º As receitas do Fundo Municipal Pró-Esporte e Lazer deverão ser processadas de acordo com a legislação vigente sobre a matéria, para programas e projetos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Barbacena.

Art. 5º O Fundo Municipal Pró-Esporte e Lazer será gerido pela Secretaria de Esportes, Paradesporto e Lazer, ou outro órgão que venha a substituí-la na estrutura organizacional do Município, sob a orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Desportos de que trata o art. 202 da Constituição Municipal, competindo ao gestor:

I - Autorizar empenho e pagamento das despesas do Fundo;
II - assinar conjuntamente com os titulares da Diretoria de Administração Financeira e da Secretaria Municipal de Fazenda, as movimentações bancárias, em meios físico ou eletrônicos da conta específica do Fundo;
III - submeter ao Conselho Municipal de Desportos os relatórios de execução financeira e orçamentária anualmente ou a qualquer período que lhe for requisitado pelo colegiado.
IV - fiscalizar os procedimentos e ações relativos ao Fundo;
V – revisar a prestação de contas do Fundo antes de seu encaminhamento ao Conselho Municipal de Desportos e aos órgãos de controle interno e externo para os devidos fins;
VI - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos alocados nos programas, projetos e ações esportivas realizadas;
VII - submeter ao Conselho Municipal de Desportos e ao Governo Municipal, através dos órgãos competentes, os projetos, programas e planos de aplicação dos recursos do Fundo;
VIII - promover o acompanhamento, o controle e avaliação dos Projetos esportivos e de lazer beneficiados pelas receitas do Fundo;
IX - recomendar medidas cabíveis para correção de fatos e atos que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades concernentes aos recursos do Fundo;
X - opinar quanto à aceitação de doações, legados, subvenções e contribuições de qualquer natureza, que tenham destinação especial ou condicional;
XI - elaborar o regulamento para utilização dos recursos do Fundo em projetos esportivos, estabelecendo os trâmites necessários para apresentação e aprovação dos projetos.

Art. 6º Compete ao Conselho Municipal de Desportos elaborar e aprovar o Plano de ação e aplicação dos recursos do Fundo Municipal Pró-Esporte e Lazer, de forma a garantir:

I – A vinculação da receita do fundo à execução de programas, projetos e ações, fomentando o esporte e lazer em âmbito local;
II – a transparência e visibilidade da gestão dos recursos investidos nas políticas públicas de fomento ao esporte e lazer;
III – a participação efetiva da sociedade e dos diversos segmentos da área esportiva;
IV – os direitos da cidadania;
V – a gestão democrática e descentralizada;
VI – o controle social.

§ 1º O Plano de ação e aplicação dos recursos do Fundo Municipal Pró-Esporte e Lazer tem por objetivo otimizar a gestão dos recursos destinados ao fomento ao esporte e lazer, visualizando as origens dos recursos financeiros (receitas) e as aplicações refletidas nos programas, projetos ou ações (despesas).

§ 2º Para elaboração do Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo Municipal Pró-Esporte e Lazer, deverá o Conselho Municipal de Desportos, com o apoio da Secretaria de Esportes, Paradesporto e Lazer, proceder ao diagnóstico da área esportiva no Município, identificando onde é necessária a intervenção para garantir à população o acesso ao esporte e lazer e verificar quais atividades necessitam ser desenvolvidas para possibilitar uma gestão eficiente em nível local.

Art. 7º Os recursos do Fundo Municipal Pró-Esporte e Lazer poderão ser aplicados:

I – No financiamento total ou parcial de planos, programas, projetos, ações e eventos esportivos, recreativos e de lazer desenvolvidos pelo setor/unidade administrativa da Prefeitura Municipal responsável pela gestão do desporto local, e por outras instituições, pessoas físicas ou jurídicas, através de contratos, convênios e outros instrumentos de cooperação, com apresentação do respectivo projeto que será avaliado, aperfeiçoado e aprovado para repasse de recursos, de acordo com decisão do órgão concedente;
II – no aperfeiçoamento dos programas, projetos e ações esportivas já desenvolvidas no Munícipio, de forma a não só ampliar a quantidade do atendimento, como melhorar a qualidade dos mesmos;
III – no financiamento total ou parcial de programas, projetos e equipes de competição do município, junto a Associações, Ligas, Federações e Confederações;
IV -no pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público e privado, para execução de programas e projetos específicos do setor de lazer, de esporte competitivo, escolar e social;
V – na aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;
VI - construção, reforma e ampliação dos ginásios, praças e outros espaços destinados à prática de esportes no Município, pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Barbacena;
VII – no desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos nas áreas de esporte e lazer.
VIII – no custeio de despesas com transporte, hospedagem e alimentação para participação de equipes e atletas de alto rendimento locais em competições realizadas em outras cidades.

Art. 8º Os recursos do Fundo Municipal Pró-Esporte e Lazer poderão ainda ser aplicados em programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria de Esportes, Paradesporto e Lazer ou por entidades sem fins lucrativos devidamente qualificadas, conforme a Lei Geral do Esporte (Lei Nº 14.597 de 14 de junho de 2023), de acordo com as diretrizes da política esportiva municipal, estabelecida por lei, enquadrando-se em uma ou mais linhas de ação, a saber:

I - Esporte para toda vida: as manifestações esportivas que se caracterizam pela vivência do esporte com autodeterminação a partir do conhecimento esportivo ad-

quirido, pela transmissão pedagógica crítica e assumida dentre os hábitos culturais saudáveis ao longo da vida. Este nível abrange os serviços de esporte e lazer, atividade física, aprendizagem esportiva para jovens e adultos e esporte competitivo ao longo da vida, praticadas de modo voluntário e no tempo disponível, bem como as atividades voltadas aos grupos especiais (idosos e portadores de necessidades especiais);
II - Formação Esportiva: as atividades esportivas que ofertam oportunidades de acesso à prática esportiva em suas diversas manifestações por meio de ações planejadas, inclusivas e lúdicas para crianças e adolescentes. Este nível de atendimento comporta os serviços de vivência, fundamentação e aprendizagem esportiva orientada.
III - Excelência Esportiva: as manifestações esportivas que compreendem a prática sistematizada por meio do treinamento esportivo, nas diversas modalidades esportivas e paradesportivas. Neste nível, estão os serviços de especialização esportiva, aperfeiçoamento esportivo e o alto rendimento, bem como atividades regulamentadas pelas regras difundidas pelas entidades nacionais de administração esportiva, com a finalidade de obter resultados, integrar pessoas e comunidades do País e estas com outras nações;
IV - Espaços esportivos: criação, preservação e recuperação de espaços esportivos;
V - Estudo, qualificação e pesquisa: ações que promovam o fomento e difusão do conhecimento científico, tecnológico e de inovação na área esportiva, tais como bolsas de estudo, pesquisa e trabalho para técnicos e atletas residentes no Município e que tenham projeto de relevante interesse para o esporte e programas e eventos de caráter esportivos, destinados à formação, à especialização e ao aperfeiçoamento de pessoal (cursos e seminários).

Art. 9º Os recursos provenientes do Fundo Municipal Pró-Esporte e Lazer poderão ser concedidos a projetos esportivos e de lazer que se enquadrem na descrição contida nos inciso I a V do art. 8º desta Lei, após análise criteriosa de sua viabilidade pelo Conselho Municipal de Desportos.

Parágrafo único. Após a aprovação do projeto não será permitida a transferência de titularidade, salvo em casos de falecimento ou invalidez do proponente e quando ocorrer o desligamento do dirigente da entidade.

Art. 10. Poderão pleitear os recursos do Fundo Municipal Pró-Esporte e Lazer, mediante participação em editais e chamamento públicos, as pessoas físicas e jurídicas que comprovem sua regularidade jurídica e fiscal, bem como a qualificação técnica dos profissionais envolvidos com o programa, projeto ou ação proposta, observando-se o disposto nos artigos 7º e 8º desta Lei.

Art. 11. Os recursos do Fundo Municipal Pró-Esporte e Lazer não poderão ser concedidos a projeto cujo proponente:

I - Esteja inadimplente com a Fazenda Pública Municipal;
II - esteja inadimplente com prestação de contas de projeto esportivo anterior;
III - não tenha domicílio no Município de Barbacena;
IV - seja entidade que tenha, na composição de sua diretoria, pessoa inadimplente com prestação de contas de projeto esportivo realizado anteriormente.

Art. 12. Os beneficiários dos recursos do Fundo Municipal Pró-Esporte e Lazer deverão apresentar a prestação de contas visando comprovar a utilização dos recursos alocados aos projetos esportivos incentivados, bem como a possibilitar a avaliação, pelo Conselho Municipal de Desportos, dos resultados esperados e atingidos, dos objetivos previstos e alcançados, dos custos estimados e reais, da repercussão da iniciativa na sociedade e demais compromissos assumidos pelo proponente e pelo executor.

§ 1º A não apresentação da prestação de contas implicará no cancelamento do repasse das demais parcelas previstas no cronograma de desembolso e a aplicação das sanções previstas.

§ 2º A qualquer tempo, o Conselho Municipal de Desportos poderá exigir do proponente os relatórios físicos e financeiros da prestação parcial de contas, na forma de regulamento.

Art. 13. A utilização indevida dos benefícios concedidos na forma desta Lei sujeitará os responsáveis à obrigatoriedade de ressarcimento do valor integral dos recursos recebidos, devidamente atualizados, sem prejuízo da aplicação cumulativa das sanções previstas no art. 11 desta Lei.

Parágrafo único. A Secretaria de Esportes, Paradesporto e Lazer publicará no Diário Oficial Eletrônico do Município a relação dos projetos inadimplentes, devidamente seguidos dos nomes dos proponentes, dos valores investidos e da data em que tenha vencido o prazo final para a apresentação da prestação de contas.

Art. 14. Ao analisar os programas, projetos ou ações esportivas que poderão ser contemplados pelos recursos do Fundo Municipal Pró-Esporte e Lazer, o Conselho Municipal de Desportos deverá se orientar pelo Plano de ação e aplicação desenvolvido anteriormente, como também pelos seguintes critérios, salvo se o recurso vier diretamente à entidade:
I - Interesse público, qualidade e mérito.
II - atendimento à legislação vigente;
III - capacidade de execução;
IV - compatibilidade dos custos com os objetivos e metas do projeto.

Art. 15. Compete ainda ao Conselho Municipal de Desportos:

I - Fiscalizar os procedimentos e ações relativos ao Fundo, sendo, portanto, responsável pela apreciação da prestação de contas do Fundo Municipal Pró-Esporte e Lazer, a qual deverá ser apresentada no mínimo, uma vez por ano, bem como por evento específico concluído contemplado com recurso.
II - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos e o desempenho dos programas, projetos e ações realizadas;
III - exercer o controle contábil, orçamentário, financeiro, patrimonial e de resultados dos recursos do Fundo;
IV - recomendar medidas cabíveis para correção de fatos e atos que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades concernentes aos recursos do Fundo Municipal Pró-Esporte e Lazer.

Art. 16. Fica criada a Comissão Coordenadora do Fundo Municipal Pró-Esporte e Lazer, integrada pelo Secretário Municipal de Esportes, Paradesporto e Lazer, que a presidirá, e pelos membros do Conselho Municipal de Desportos.

Parágrafo único. Caberá à Comissão Organizadora da Fundo Municipal Pró-Esporte e Lazer:

I - Analisar e propor projetos e alternativas de Programas;
II - acompanhar os projetos em andamento.

Art. 17. Os projetos aprovados deverão divulgar, obrigatoriamente, em todos os materiais, eventos, atividades, comunicações, convites, peças publicitárias audiovisuais e escritas, o apoio institucional da Prefeitura Municipal de Barbacena, da Secretaria Municipal de Esportes, Paradesporto e Lazer, do Conselho Municipal de Desportos e do Fundo Municipal Pró-Esporte e Lazer, na forma de regulamento.

Art. 18. Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - Projeto esportivo: proposta de realização de obras, ação ou evento específico ao desenvolvimento esportivo e ou à preservação do patrimônio esportivo do Município;
II - proponente/executor: pessoa jurídica com sede no Município de Barbacena, declarada de utilidade pública municipal, que comprove no mínimo um ano de existência legal, com objetivo e atuação prioritariamente em atividades e ações esportivas ou de lazer, diretamente responsável pelo planejamento, controle, organização, promoção e execução do projeto esportivo, com efetiva atuação devidamente comprovada;
III - evento esportivo: acontecimento de caráter esportivo de existência limitada à sua realização.
Art. 19. Os preços públicos para uso das quadras poliesportivas administradas pelo Município, através da Secretaria Municipal de Esportes, Paradesporto e Lazer, serão os seguintes:
I - 0,45 UFPMB/hora de utilização da quadra;
II - 0,20 UFPMB/hora de utilização da iluminação.
Parágrafo único. Se o uso do espaço for utilizado em benefício de entidades sem fins lucrativos, os valores serão os seguintes:
I - 0,20 UFPMB/hora de utilização da quadra;
II - 0,15 UFPMB/hora de utilização da iluminação.

Art. 20. Compete ao Poder Executivo Municipal, em relação aos recursos orçamentários e sem prejuízo das iniciativas propostas pelo Conselho, elaborar e submeter à avaliação do Conselho Municipal de Desportos as proposituras de:

I - Política Municipal Esportiva para captação e aplicação de recursos, contendo objetivos, diretrizes e prioridades das ações municipais para o setor;
II - Plano de Ação e Metas, anual e plurianual, em consonância com o Plano de Captação de Recursos;
III - Plano de Captação e aplicação de recursos, anual e plurianual, contendo previsão orçamentária e de outras receitas, além de operações interligadas, operações de crédito e condições de retorno, política de subsídios, aplicações financeiras, inclusive com receitas do Fundo Municipal Pró-Esporte e Lazer.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os artigos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, 12, 13 e 14 da Lei nº 4.228, de 23 de novembro de 2009.
Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 16 de outubro de 2026,
184º ano da Revolução Liberal, 96º da Revolução de 30.
Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal
(Projeto de Lei nº 064/2026 – Autoria do Executivo)

BARBACENA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB
Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013
JUNTOS TRANSFORMANDO NOSSA TERRA! GESTÃO 2025 ↗ 2028

DECRETOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

DECRETO Nº 10113/2026, de 1 de setembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.549.052,81 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBACENA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 5411/2025, de 12 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 4.549.052,81, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO		
05.001 - SEGAB		
05.001.4.122.11.2150-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32	R$ 21.026,61
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 21.026,61
13.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRIC., PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
13.001 - SEAPA		
13.001.20.122.35.2178-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	97	R$ 26.863,75
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 26.863,75
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
15.001 - SEGOV		
15.001.4.122.11.2181-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	125	R$ 6.369,80
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 6.369,80
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
15.001 - SEGOV		
15.001.4.122.11.2181-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	125	R$ 1.480,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.480,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
15.001 - SEGOV		
15.001.4.122.11.2181-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	125	R$ 480,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 480,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
15.001 - SEGOV		
15.001.4.122.11.2181-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	125	R$ 1.444,20
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.444,20
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
15.001 - SEGOV		
15.001.4.122.11.2181-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	125	R$ 3.194,42
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.194,42
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
16.001 - SEMOP		
16.001.15.451.17.1031-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	161	R$ 93.204,32
1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		R$ 93.204,32
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
16.001 - SEMOP		
16.001.15.451.11.2100-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	140	R$ 350,00
1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		R$ 350,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
16.001 - SEMOP		
16.001.15.451.17.1032-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	169	R$ 0,01
1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		R$ 0,01
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
16.001 - SEMOP		
16.001.15.451.11.2100-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	140	R$ 58.767,80
1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		R$ 58.767,80
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.122.11.2021-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	53	R$ 1.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 1.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.122.11.2021-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	59	R$ 11.748,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 11.748,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.301.2.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	87	R$ 100.080,00
2.600.000.3120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 100.080,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2042-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	155	R$ 22,64
1.600.506.3120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal -		R$ 22,64
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2042-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	155	R$ 11,91
2.600.000.3120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 11,91
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2042-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	155	R$ 105,45
1.600.503.3120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal -		R$ 105,45
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2042-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	155	R$ 140,00
2.659.000.0000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde		R$ 140,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2042-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	155	R$ 70,00
2.659.000.0000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde		R$ 70,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2042-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	155	R$ 140,00
2.659.000.0000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde		R$ 140,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2042-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	155	R$ 119,83
1.600.503.3120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal -		R$ 119,83
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2042-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	155	R$ 1.356,80
2.659.000.0000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde		R$ 1.356,80
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2042-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	155	R$ 20,17
2.659.000.0000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde		R$ 20,17
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2042-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	155	R$ 272,13
2.659.000.0000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde		R$ 272,13
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2042-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	155	R$ 212,80
2.659.000.0000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde		R$ 212,80
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2042-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	155	R$ 280,00
2.659.000.0000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde		R$ 280,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2042-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	155	R$ 140,00
2.659.000.0000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde		R$ 140,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2042-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	155	R$ 140,00
2.659.000.0000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde		R$ 140,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2042-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	155	R$ 430,00
2.659.000.0000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde		R$ 430,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2042-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	153	R$ 420,04
2.659.000.0000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde		R$ 420,04
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2042-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	155	R$ 140,00
2.659.000.0000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde		R$ 140,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2654-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	209	R$ 494.557,97
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 494.557,97
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.1448-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	111	R$ 5.296,01
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 5.296,01
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2042-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	155	R$ 140,00
2.706.000.3110 - Transferência Especial da União - Transferências da União decorrentes de		R$ 140,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2042-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	155	R$ 790,00
2.706.000.3110 - Transferência Especial da União - Transferências da União decorrentes de		R$ 790,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2042-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	155	R$ 819,32
2.706.000.3110 - Transferência Especial da União - Transferências da União decorrentes de		R$ 819,32
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2042-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	155	R$ 981,17
2.659.000.0000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde		R$ 981,17
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2042-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	155	R$ 89,70
2.706.000.3110 - Transferência Especial da União - Transferências da União decorrentes de		R$ 89,70
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2042-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	155	R$ 280,00
2.706.000.3110 - Transferência Especial da União - Transferências da União decorrentes de		R$ 280,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2042-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	155	R$ 140,00
2.706.000.3110 - Transferência Especial da União - Transferências da União decorrentes de		R$ 140,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2042-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	155	R$ 140,00
2.706.000.3110 - Transferência Especial da União - Transferências da União decorrentes de		R$ 140,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2042-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	155	R$ 140,00
2.706.000.3110 - Transferência Especial da União - Transferências da União decorrentes de		R$ 140,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2038-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	143	R$ 0,01
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 0,01
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2038-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	143	R$ 0,01
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 0,01
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2015-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	127	R$ 63.550,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 63.550,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2654-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	209	R$ 682.961,18
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 682.961,18
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2642-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	202	R$ 52.518,41
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 52.518,41
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.1448-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	111	R$ 4.291,12
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 4.291,12
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2654-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	211	R$ 41,49
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 41,49
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2654-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	208	R$ 500.000,00
1.600.502.3130 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal -		R$ 500.000,00

18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.302.3.1448-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 111 R$ 56.249,60
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) R$ 56.249,60
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.302.3.2015-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 130 R$ 79.878,77
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) R$ 79.878,77
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.302.3.2345-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 319 R$ 0,01
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) R$ 0,01
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.302.3.2042-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições 155 R$ 140,00
2.706.000.3110 - Transferência Especial da União - Transferências da União decorrentes de R$ 140,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.302.3.2042-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições 155 R$ 140,00
2.706.000.3110 - Transferência Especial da União - Transferências da União decorrentes de R$ 140,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.302.3.2042-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições 155 R$ 140,00
2.706.000.3110 - Transferência Especial da União - Transferências da União decorrentes de R$ 140,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.302.3.2038-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 143 R$ 7.000,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R$ 7.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.302.3.2654-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições 208 R$ 5.144,34
2.600.000.3120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R$ 5.144,34
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.302.3.2654-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições 208 R$ 80.382,07
1.600.000.3120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R$ 80.382,07
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.302.3.2042-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 153 R$ 140,00
2.706.000.3110 - Transferência Especial da União - Transferências da União decorrentes de R$ 140,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.302.3.2015-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção 128 R$ 750,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) R$ 750,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.302.3.2042-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições 155 R$ 1.075,49
2.706.000.3110 - Transferência Especial da União - Transferências da União decorrentes de R$ 1.075,49
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.302.3.2015-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 130 R$ 70.966,40
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) R$ 70.966,40
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.305.4.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 285 R$ 6.144,25
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R$ 6.144,25
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
25.001 - SEMAS
25.001.8.122.11.2309-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç 300 R$ 3.370,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 3.370,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
25.003.8.244.56.2312-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 393 R$ 6.564,00
2.661.000.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social R$ 6.564,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
25.003.8.244.56.2312-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação 1232 R$ 18.750,00
2.661.000.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social R$ 18.750,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
25.003.8.244.56.2312-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação 1232 R$ 3.600,00
2.661.000.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social R$ 3.600,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
25.003.8.244.58.2665-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 458 R$ 0,01
2.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 0,01
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
25.003.8.244.58.2665-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 458 R$ 160.925,00
2.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 160.925,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
25.004 - FUNDO MUN DE APOIO DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA
25.004.8.244.57.2459-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições 483 R$ 200.000,00
1.706.502.3110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais - R$ 200.000,00
26.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
26.001 - SEMAD
26.001.4.122.11.2055-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 518 R$ 3.634,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 3.634,00
26.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
26.001 - SEMAD
26.001.4.122.11.2055-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç 512 R$ 7.080,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 7.080,00
26.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
26.001 - SEMAD
26.001.4.122.11.2056-3.3.90.08.00.00.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais-Servidor/Militar 527 R$ 4.093,57
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 4.093,57
26.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
26.001 - SEMAD
26.001.4.122.11.2056-3.3.90.08.00.00.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais-Servidor/Militar 527 R$ 4.170,21
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 4.170,21
26.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
26.001 - SEMAD
26.001.4.122.26.2741-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 532 R$ 8.607,32
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 8.607,32
26.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
26.001 - SEMAD
26.001.4.122.11.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 511 R$ 1.314,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados R$ 1.314,00
29.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
29.001 - SEDEC
29.001.23.122.22.2746-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 619 R$ 18.681,51
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 18.681,51
30.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
30.001 - SESP
30.001.15.452.11.2672-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 653 R$ 14.473,11
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 14.473,11
31.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
31.002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA
31.002.18.541.19.2435-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 725 R$ 1.938,99
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.938,99
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
32.001 - SEDUC
32.001.12.122.11.2125-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 744 R$ 1.955,54
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) R$ 1.955,54
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
32.001 - SEDUC
32.001.12.122.11.2125-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç 749 R$ 8.140,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) R$ 8.140,00
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
32.001 - SEDUC
32.001.12.122.11.2125-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 748 R$ 93.143,40
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) R$ 93.143,40
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
32.001 - SEDUC
32.001.12.122.11.2125-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 748 R$ 8.900,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) R$ 8.900,00
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
32.001 - SEDUC
32.001.12.361.15.2203-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 789 R$ 7.231,13
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) R$ 7.231,13
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
32.001 - SEDUC
32.001.12.365.14.2135-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 837 R$ 344,33
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) R$ 344,33
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
32.001 - SEDUC
32.001.12.365.14.2080-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 821 R$ 1.033,03
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) R$ 1.033,03
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
32.001 - SEDUC
32.001.12.365.14.2080-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 819 R$ 54.441,53
1.550.000.0000 - QESE - Transferência do Salário-Educação R$ 54.441,53
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
32.001 - SEDUC
32.001.12.367.38.2221-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 884 R$ 9.748,64
1.550.000.0000 - QESE - Transferência do Salário-Educação R$ 9.748,64
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
32.001 - SEDUC
32.001.12.392.37.2079-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç 918 R$ 50,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 50,00
33.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
33.001 - SSP
33.001.15.451.27.2269-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 997 R$ 4.560,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 4.560,00
33.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
33.003 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - FMTT
33.003.15.451.27.2156-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç 1015 R$ 1.440,00
2.752.000.0000 - Recursos Vinculados ao Trânsito R$ 1.440,00
33.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
33.003 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - FMTT
33.003.15.451.27.2156-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1014 R$ 147.931,02
2.752.000.0000 - Recursos Vinculados ao Trânsito R$ 147.931,02
34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
34.001 - SECULT
34.001.13.122.11.2277-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç 1029 R$ 1.140,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.140,00
34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
34.001 - SECULT
34.001.13.122.11.2277-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1028 R$ 267,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 267,00
34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
34.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
34.002.13.392.62.2344-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1083 R$ 126.767,47
1.719.000.0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº R$ 126.767,47
34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
34.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
34.002.13.392.62.2344-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1083 R$ 22.150,00
1.719.000.0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº R$ 22.150,00
34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
34.004 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
34.004.13.392.40.2261-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições 1119 R$ 1.111.950,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.111.950,00
34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
34.004 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
34.004.4.695.11.2290-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1103 R$ 35.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 35.000,00
35.000 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, PARADESPORTO E LAZER
35.002 - FUNDO MUNICIPAL PRO-ESPORTE E LAZER
35.002.27.812.63.2223-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1170 R$ 5.580,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.580,00
35.000 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, PARADESPORTO E LAZER
35.002 - FUNDO MUNICIPAL PRO-ESPORTE E LAZER
35.002.27.812.63.2223-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1170 R$ 2.720,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.720,00
35.000 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, PARADESPORTO E LAZER
35.002 - FUNDO MUNICIPAL PRO-ESPORTE E LAZER
35.002.27.812.63.2223-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1170 R$ 2.440,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.440,00

Total dos Créditos..... R$ 4.549.052,81

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Excesso de arrecadação		R$ 22,64
1.600.506.3120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal -		R$ 22,64
Superávit financeiro		R$ 11,91
2.600.000.3120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 11,91
Excesso de arrecadação		R$ 105,45

BARBACENA, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2026

1.600.503.3120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal - R$ 105,45
Superávit financeiro R$ 140,00
2.659.000.0000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde R$ 140,00
Superávit financeiro R$ 70,00
2.659.000.0000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde R$ 70,00
Superávit financeiro R$ 140,00
2.659.000.0000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde R$ 140,00
Excesso de arrecadação R$ 119,83
1.600.503.3120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal - R$ 119,83
Superávit financeiro R$ 1.356,80
2.659.000.0000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde R$ 1.356,80
Superávit financeiro R$ 20,17
2.659.000.0000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde R$ 20,17
Superávit financeiro R$ 272,13
2.659.000.0000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde R$ 272,13
Superávit financeiro R$ 6.564,00
2.661.000.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social R$ 6.564,00
Superávit financeiro R$ 212,80
2.659.000.0000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde R$ 212,80
Superávit financeiro R$ 280,00
2.659.000.0000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde R$ 280,00
Superávit financeiro R$ 140,00
2.659.000.0000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde R$ 140,00
Superávit financeiro R$ 140,00
2.659.000.0000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde R$ 140,00
Superávit financeiro R$ 430,00
2.659.000.0000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde R$ 430,00
Superávit financeiro R$ 420,04
2.659.000.0000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde R$ 420,04
Superávit financeiro R$ 140,00
2.659.000.0000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde R$ 140,00
Excesso de arrecadação R$ 200.000,00
1.706.502.3110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais - R$ 200.000,00
Superávit financeiro R$ 18.750,00
2.661.000.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social R$ 18.750,00
Superávit financeiro R$ 5.296,01
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R$ 5.296,01
Superávit financeiro R$ 140,00
2.706.000.3110 - Transferência Especial da União - Transferências da União decorrentes de R$ 140,00
Superávit financeiro R$ 790,00
2.706.000.3110 - Transferência Especial da União - Transferências da União decorrentes de R$ 790,00
Superávit financeiro R$ 819,32
2.706.000.3110 - Transferência Especial da União - Transferências da União decorrentes de R$ 819,32
Superávit financeiro R$ 981,17
2.659.000.0000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde R$ 981,17
Superávit financeiro R$ 89,70
2.706.000.3110 - Transferência Especial da União - Transferências da União decorrentes de R$ 89,70
Superávit financeiro R$ 280,00
2.706.000.3110 - Transferência Especial da União - Transferências da União decorrentes de R$ 280,00
Superávit financeiro R$ 140,00
2.706.000.3110 - Transferência Especial da União - Transferências da União decorrentes de R$ 140,00
Superávit financeiro R$ 140,00
2.706.000.3110 - Transferência Especial da União - Transferências da União decorrentes de R$ 140,00
Superávit financeiro R$ 140,00
2.706.000.3110 - Transferência Especial da União - Transferências da União decorrentes de R$ 140,00
Superávit financeiro R$ 0,01
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R$ 0,01
Superávit financeiro R$ 1.440,00
2.752.000.0000 - Recursos Vinculados ao Trânsito R$ 1.440,00
Superávit financeiro R$ 52.518,41
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R$ 52.518,41
Superávit financeiro R$ 4.291,12
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R$ 4.291,12
Superávit financeiro R$ 41,49
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R$ 41,49
Excesso de arrecadação R$ 500.000,00
1.600.502.3130 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal - R$ 500.000,00
Superávit financeiro R$ 6.144,25
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R$ 6.144,25
Superávit financeiro R$ 147.931,02
2.752.000.0000 - Recursos Vinculados ao Trânsito R$ 147.931,02
Excesso de arrecadação R$ 126.767,47
1.719.000.0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº R$ 126.767,47
Superávit financeiro R$ 3.600,00
2.661.000.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social R$ 3.600,00
Superávit financeiro R$ 140,00
2.706.000.3110 - Transferência Especial da União - Transferências da União decorrentes de R$ 140,00
Superávit financeiro R$ 140,00
2.706.000.3110 - Transferência Especial da União - Transferências da União decorrentes de R$ 140,00
Superávit financeiro R$ 140,00
2.706.000.3110 - Transferência Especial da União - Transferências da União decorrentes de R$ 140,00
Superávit financeiro R$ 100.080,00
2.600.000.3120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R$ 100.080,00
Superávit financeiro R$ 7.000,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R$ 7.000,00
Superávit financeiro R$ 5.144,34
2.600.000.3120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R$ 5.144,34
Excesso de arrecadação R$ 80.382,07
1.600.000.3120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R$ 80.382,07
Superávit financeiro R$ 1.111.950,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.111.950,00
Superávit financeiro R$ 0,01
2.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 0,01
Superávit financeiro R$ 140,00
2.706.000.3110 - Transferência Especial da União - Transferências da União decorrentes de R$ 140,00
Superávit financeiro R$ 160.925,00
2.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 160.925,00
Superávit financeiro R$ 1.075,49
2.706.000.3110 - Transferência Especial da União - Transferências da União decorrentes de R$ 1.075,49
Superávit financeiro R$ 267,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 267,00

03.000 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
03.001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO-CGEM
03.001.4.124.11.2142-3.3.90.33.00.00.00.00 - Anulação de dotação 14 R$ 250,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 250,00

03.000 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
03.001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO-CGEM
03.001.4.124.11.2142-3.3.90.35.00.00.00.00 - Anulação de dotação 15 R$ 480,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 480,00

03.000 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
03.001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO-CGEM
03.001.4.124.11.2142-3.3.90.36.00.00.00.00 - Anulação de dotação 16 R$ 500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 500,00

03.000 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
03.001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO-CGEM
03.001.4.124.11.2142-3.3.90.47.00.00.00.00 - Anulação de dotação 19 R$ 500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 500,00

03.000 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
03.001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO-CGEM
03.001.4.124.11.2142-3.3.90.35.00.00.00.00 - Anulação de dotação 15 R$ 20,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 20,00

13.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRIC., PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
13.001 - SEAPA
13.001.20.122.11.2172-3.1.91.92.00.00.00.00 - Anulação de dotação 71 R$ 500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 500,00

13.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRIC., PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
13.001 - SEAPA
13.001.20.122.11.2173-4.4.90.51.00.00.00.00 - Anulação de dotação 87 R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

13.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRIC., PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
13.001 - SEAPA
13.001.20.122.11.2173-4.4.90.52.00.00.00.00 - Anulação de dotação 88 R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
15.001 - SEGOV
15.001.4.122.11.2181-3.3.90.30.00.00.00.00 - Anulação de dotação 121 R$ 14.204,32
1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos R$ 14.204,32

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
15.001 - SEGOV
15.001.4.122.11.2171-3.3.90.30.00.00.00.00 - Anulação de dotação 116 R$ 5.362,58
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados R$ 5.362,58

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
15.001 - SEGOV
15.001.4.122.11.2171-4.4.90.52.00.00.00.00 - Anulação de dotação 119 R$ 2.486,84
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados R$ 2.486,84

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
15.001 - SEGOV
15.001.4.122.11.2171-3.3.90.30.00.00.00.00 - Anulação de dotação 116 R$ 0,01
1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos R$ 0,01

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS
16.001 - SEMOP
16.001.15.451.11.2111-3.1.91.92.00.00.00.00 - Anulação de dotação 154 R$ 500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 500,00

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS
16.001 - SEMOP
16.001.17.512.18.1033-4.4.90.51.00.00.00.00 - Anulação de dotação 202 R$ 500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 500,00

18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.122.0.0001-3.3.90.91.00.00.00.00 - Anulação de dotação 2 R$ 45.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) R$ 45.000,00

18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.122.11.2021-3.3.90.33.00.00.00.00 - Anulação de dotação 55 R$ 500,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) R$ 500,00

18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.122.11.2021-3.3.90.35.00.00.00.00 - Anulação de dotação 56 R$ 500,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) R$ 500,00

18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.122.11.2018-3.3.90.46.00.00.00.00 - Anulação de dotação 51 R$ 50.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) R$ 50.000,00

18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.122.11.2018-3.1.91.13.00.00.00.00 - Anulação de dotação 46 R$ 30.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) R$ 30.000,00

18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.122.11.2018-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação 40 R$ 128.588,86
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) R$ 128.588,86

18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.122.11.2018-3.3.90.92.00.00.00.00 - Anulação de dotação 52 R$ 131,58
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) R$ 131,58

18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.122.11.2018-3.3.90.46.00.00.00.00 - Anulação de dotação 51 R$ 70.966,40
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) R$ 70.966,40

18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.122.6.2031-3.1.90.92.00.00.00.00 - Anulação de dotação 29 R$ 150,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) R$ 150,00

18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.301.2.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - Anulação de dotação 87 R$ 271.157,29
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R$ 271.157,29

18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.301.2.2025-3.3.90.36.00.00.00.00 - Anulação de dotação 88 R$ 40.310,09
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R$ 40.310,09

18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.301.2.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação 89 R$ 90.332,37
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R$ 90.332,37

18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.301.2.2615-3.3.90.46.00.00.00.00 - Anulação de dotação 107 R$ 62.800,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) R$ 62.800,00

18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.301.2.2615-3.3.90.18.00.00.00.00 - Anulação de dotação 106 R$ 1.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) R$ 1.000,00

18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.301.2.2615-3.1.91.13.00.00.00.00 - Anulação de dotação 103 R$ 97.513,25
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) R$ 97.513,25

18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.301.2.2615-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação 102 R$ 88.205,90
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) R$ 88.205,90

18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

18.002.10.301.2.2615-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação 101 R$ 11.685,54
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) R$ 11.685,54
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.301.2.2025-4.4.90.52.00.00.00.00 - Anulação de dotação 95 R$ 135.167,28
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) R$ 135.167,28
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.301.2.2025-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação 81 R$ 11.748,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) R$ 11.748,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.301.2.2025-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação 81 R$ 56.249,60
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) R$ 56.249,60
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.301.2.2025-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação 81 R$ 79.878,77
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) R$ 79.878,77
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.301.2.2025-3.1.90.92.00.00.00.00 - Anulação de dotação 82 R$ 0,01
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) R$ 0,01
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.302.3.2015-3.3.90.33.00.00.00.00 - Anulação de dotação 128 R$ 63.550,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) R$ 63.550,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.302.3.2053-3.3.72.30.00.00.00.00 - Anulação de dotação 166 R$ 5.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) R$ 5.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.302.3.2642-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação 193 R$ 5.087,01
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) R$ 5.087,01
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.302.3.2042-3.3.90.93.00.00.00.00 - Anulação de dotação 155 R$ 10.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) R$ 10.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.302.3.2042-3.1.91.13.00.00.00.00 - Anulação de dotação 149 R$ 1.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) R$ 1.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.302.3.2042-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação 148 R$ 1.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) R$ 1.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.303.2.2012-3.3.90.08.00.00.00.00 - Anulação de dotação 239 R$ 1.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) R$ 1.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.303.2.2012-3.1.91.13.00.00.00.00 - Anulação de dotação 238 R$ 8.913,34
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) R$ 8.913,34
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.303.2.2012-3.1.90.13.00.00.00.00 - Anulação de dotação 237 R$ 1.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) R$ 1.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.304.4.2009-3.3.90.30.00.00.00.00 - Anulação de dotação 252 R$ 45.517,94
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R$ 45.517,94
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.304.4.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação 253 R$ 47.240,28
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R$ 47.240,28
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.305.4.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação 286 R$ 0,01
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R$ 0,01
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.305.4.2010-3.3.90.40.00.00.00.00 - Anulação de dotação 266 R$ 468,42
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) R$ 468,42
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
19.001 - SEFAZ
19.001.4.123.11.2108-3.3.90.40.00.00.00.00 - Anulação de dotação 213 R$ 38.000,00
1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos R$ 38.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
19.001 - SEFAZ
19.001.4.123.11.2108-3.3.90.33.00.00.00.00 - Anulação de dotação 209 R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
19.001 - SEFAZ
19.001.4.123.11.2109-3.1.90.91.00.00.00.00 - Anulação de dotação 224 R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
19.001 - SEFAZ
19.001.4.123.11.2108-4.4.90.52.00.00.00.00 - Anulação de dotação 219 R$ 444,20
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 444,20
23.000 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
23.001 - AGM
23.001.3.122.11.2131-3.3.90.14.00.00.00.00 - Anulação de dotação 260 R$ 1.500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.500,00
23.000 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
23.001 - AGM
23.001.3.122.11.2131-3.3.90.30.00.00.00.00 - Anulação de dotação 261 R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00
23.000 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
23.001 - AGM
23.001.3.122.11.2131-3.3.90.33.00.00.00.00 - Anulação de dotação 262 R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00
23.000 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
23.001 - AGM
23.001.3.122.11.2131-3.3.90.40.00.00.00.00 - Anulação de dotação 266 R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00
23.000 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
23.001 - AGM
23.001.3.122.11.2131-4.4.90.52.00.00.00.00 - Anulação de dotação 272 R$ 1.080,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.080,00
23.000 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
23.001 - AGM
23.001.3.122.11.2131-3.3.90.35.00.00.00.00 - Anulação de dotação 263 R$ 500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 500,00
23.000 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
23.001 - AGM
23.001.3.122.11.2131-3.3.90.47.00.00.00.00 - Anulação de dotação 267 R$ 500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 500,00
23.000 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
23.001 - AGM
23.001.3.122.11.2131-4.4.90.52.00.00.00.00 - Anulação de dotação 272 R$ 200,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 200,00
23.000 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
23.001 - AGM
23.001.3.122.11.2132-3.1.90.92.00.00.00.00 - Anulação de dotação 277 R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00
23.000 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
23.002 - FUNDO MUN. PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC
23.002.3.122.11.2191-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação 291 R$ 1.500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.500,00
23.000 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
23.002 - FUNDO MUN. PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC
23.002.3.122.11.2191-4.4.90.52.00.00.00.00 - Anulação de dotação 293 R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00
23.000 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
23.002 - FUNDO MUN. PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC
23.002.3.122.11.2191-3.3.90.30.00.00.00.00 - Anulação de dotação 289 R$ 500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 500,00
23.000 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
23.002 - FUNDO MUN. PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC
23.002.3.122.11.2191-3.3.90.36.00.00.00.00 - Anulação de dotação 290 R$ 500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 500,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
25.001 - SEMAS
25.001.8.122.11.2309-3.3.90.36.00.00.00.00 - Anulação de dotação 298 R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
25.001 - SEMAS
25.001.8.122.11.2309-3.3.90.92.00.00.00.00 - Anulação de dotação 303 R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
25.001 - SEMAS
25.001.8.122.11.2309-4.4.90.52.00.00.00.00 - Anulação de dotação 305 R$ 1.514,60
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.514,60
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
25.001 - SEMAS
25.001.8.122.11.2309-4.4.90.61.00.00.00.00 - Anulação de dotação 306 R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
25.001 - SEMAS
25.001.8.122.11.2322-3.1.90.92.00.00.00.00 - Anulação de dotação 311 R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
25.001 - SEMAS
25.001.8.122.11.2322-3.3.90.08.00.00.00.00 - Anulação de dotação 315 R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
25.001 - SEMAS
25.001.8.122.59.2417-3.3.90.30.00.00.00.00 - Anulação de dotação 318 R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
25.001 - SEMAS
25.001.8.482.59.2661-3.3.90.30.00.00.00.00 - Anulação de dotação 374 R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
25.001 - SEMAS
25.001.8.482.59.2661-4.4.90.51.00.00.00.00 - Anulação de dotação 376 R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
25.001 - SEMAS
25.001.8.482.59.2661-4.4.90.52.00.00.00.00 - Anulação de dotação 377 R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
25.001 - SEMAS
25.001.8.482.59.2661-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação 375 R$ 500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 500,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
25.003.8.244.11.2321-4.4.90.52.00.00.00.00 - Anulação de dotação 390 R$ 5.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
25.003.8.244.11.2321-3.3.90.47.00.00.00.00 - Anulação de dotação 388 R$ 5.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
25.003.8.244.11.2321-3.3.90.40.00.00.00.00 - Anulação de dotação 386 R$ 1.500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.500,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
25.003.8.244.11.2321-4.4.90.51.00.00.00.00 - Anulação de dotação 389 R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
25.003.8.244.11.2321-3.3.90.14.00.00.00.00 - Anulação de dotação 382 R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
25.003.8.244.56.2313-3.3.90.30.00.00.00.00 - Anulação de dotação 396 R$ 3.370,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 3.370,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
25.003.8.244.56.2313-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação 397 R$ 10.224,30
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados R$ 10.224,30
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
25.003.8.244.56.2313-3.3.90.30.00.00.00.00 - Anulação de dotação 396 R$ 1.630,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.630,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
25.003.8.244.56.2319-3.3.90.14.00.00.00.00 - Anulação de dotação 405 R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

25.003.8.244.56.2319-3.3.90.30.00.00.00.00 - Anulação de dotação	407	R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.000,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
25.003.8.244.56.2319-3.3.90.36.00.00.00.00 - Anulação de dotação	408	R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.000,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
25.003.8.244.56.2319-4.4.90.51.00.00.00.00 - Anulação de dotação	411	R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.000,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
25.003.8.244.56.2319-4.4.90.52.00.00.00.00 - Anulação de dotação	412	R$ 977,32
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 977,32
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
25.003.8.244.56.2312-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação	392	R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.000,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
25.003.8.244.56.2312-3.3.90.93.00.00.00.00 - Anulação de dotação	394	R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.000,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
25.003.8.244.56.2608-3.3.50.41.00.00.00.00 - Anulação de dotação	417	R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.000,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
25.003.8.244.57.2315-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação	428	R$ 2.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.000,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
25.003.8.244.57.2315-3.3.90.30.00.00.00.00 - Anulação de dotação	426	R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.000,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
25.003.8.244.58.2310-3.3.90.08.00.00.00.00 - Anulação de dotação	436	R$ 5.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.000,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
25.003.8.244.58.2310-3.3.90.30.00.00.00.00 - Anulação de dotação	439	R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.000,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
25.003.8.244.58.2665-3.3.90.08.00.00.00.00 - Anulação de dotação	454	R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.000,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
25.003.8.244.58.2665-3.3.90.30.00.00.00.00 - Anulação de dotação	456	R$ 1.500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.500,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
25.003.8.244.59.2317-3.3.90.30.00.00.00.00 - Anulação de dotação	462	R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.000,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
25.003.8.244.59.2317-3.3.90.36.00.00.00.00 - Anulação de dotação	463	R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.000,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
25.003.8.244.59.2317-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação	464	R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.000,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
25.003.8.244.59.2317-4.4.90.52.00.00.00.00 - Anulação de dotação	465	R$ 1.500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.500,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
25.003.8.244.59.2318-3.3.90.30.00.00.00.00 - Anulação de dotação	472	R$ 1.500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.500,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
25.003.8.244.59.2318-4.4.90.52.00.00.00.00 - Anulação de dotação	477	R$ 973,11
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 973,11
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
25.003.8.244.59.2318-4.4.90.52.00.00.00.00 - Anulação de dotação	477	R$ 1.378,83
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.378,83
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.004 - FUNDO MUN DE APOIO DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA		
25.004.8.242.55.2325-3.3.50.43.00.00.00.00 - Anulação de dotação	478	R$ 15.750,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 15.750,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.004 - FUNDO MUN DE APOIO DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA		
25.004.8.242.55.2325-4.4.90.52.00.00.00.00 - Anulação de dotação	480	R$ 5.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.000,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.004 - FUNDO MUN DE APOIO DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA		
25.004.8.242.55.2325-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação	479	R$ 1.500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.500,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.006 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA - FMDCA		
25.006.8.243.55.2305-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação	489	R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.000,00
27.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
27.001 - SEPLAN		
27.001.4.121.11.2057-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação	538	R$ 2.440,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.440,00
27.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
27.001 - SEPLAN		
27.001.4.121.11.2057-3.3.90.30.00.00.00.00 - Anulação de dotação	534	R$ 3.734,62
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.734,62
27.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
27.001 - SEPLAN		
27.001.4.121.11.2057-3.3.90.35.00.00.00.00 - Anulação de dotação	536	R$ 358,95
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 358,95
27.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
27.001 - SEPLAN		
27.001.4.121.26.2742-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação	557	R$ 1.314,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 1.314,00
28.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		
28.001 - SEMUR		
28.001.15.122.11.2059-4.4.90.52.00.00.00.00 - Anulação de dotação	573	R$ 166,91
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 166,91
29.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
29.001 - SEDEC		
29.001.23.122.11.2061-3.3.90.14.00.00.00.00 - Anulação de dotação	590	R$ 4.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.000,00
29.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
29.001 - SEDEC		
29.001.23.122.11.2061-3.3.90.30.00.00.00.00 - Anulação de dotação	591	R$ 2.369,80
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.369,80
29.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
29.001 - SEDEC		
29.001.23.122.11.2061-3.3.90.30.00.00.00.00 - Anulação de dotação	591	R$ 1.480,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.480,00
29.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
29.001 - SEDEC		
29.001.23.122.22.2746-3.3.90.92.00.00.00.00 - Anulação de dotação	620	R$ 4.170,21
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.170,21
29.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
29.001 - SEDEC		
29.001.23.122.22.2409-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação	614	R$ 6.790,04
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 6.790,04
29.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
29.001 - SEDEC		
29.001.23.122.22.2746-3.3.90.92.00.00.00.00 - Anulação de dotação	620	R$ 815,59
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 815,59
30.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
30.001 - SESP		
30.001.15.452.11.2672-4.4.90.52.00.00.00.00 - Anulação de dotação	658	R$ 1.999,99
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 1.999,99
31.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
31.001 - SEMMA		
31.001.18.122.11.2122-3.3.90.08.00.00.00.00 - Anulação de dotação	718	R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.000,00
31.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
31.001 - SEMMA		
31.001.18.122.11.2121-3.3.90.14.00.00.00.00 - Anulação de dotação	698	R$ 938,99
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 938,99
31.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
31.002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA		
31.002.18.541.19.2250-3.3.90.30.00.00.00.00 - Anulação de dotação	721	R$ 3.634,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.634,00
31.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
31.002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA		
31.002.18.541.19.2435-3.3.50.41.00.00.00.00 - Anulação de dotação	723	R$ 5.000,00
1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		R$ 5.000,00
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.122.11.2125-3.3.90.93.00.00.00.00 - Anulação de dotação	754	R$ 344,33
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 344,33
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.122.11.2125-3.3.90.93.00.00.00.00 - Anulação de dotação	754	R$ 1.033,03
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 1.033,03
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.122.11.2125-3.3.90.93.00.00.00.00 - Anulação de dotação	754	R$ 7.231,13
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 7.231,13
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.122.11.2125-3.3.90.14.00.00.00.00 - Anulação de dotação	743	R$ 1.955,54
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 1.955,54
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.122.11.2125-3.3.90.48.00.00.00.00 - Anulação de dotação	751	R$ 8.140,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 8.140,00
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.122.11.2125-3.3.90.93.00.00.00.00 - Anulação de dotação	754	R$ 8.900,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 8.900,00
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.361.15.2202-3.3.90.36.00.00.00.00 - Anulação de dotação	779	R$ 54.441,53
1.550.000.0000 - QESE - Transferência do Salário-Educação		R$ 54.441,53
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.361.15.2202-3.3.90.36.00.00.00.00 - Anulação de dotação	779	R$ 9.748,64
1.550.000.0000 - QESE - Transferência do Salário-Educação		R$ 9.748,64
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.365.14.2080-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação	821	R$ 30.903,25
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 30.903,25
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.365.14.2217-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação	852	R$ 38.674,06
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 38.674,06
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.365.14.2217-3.3.90.30.00.00.00.00 - Anulação de dotação	850	R$ 23.566,09
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 23.566,09
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.392.37.2079-3.1.90.92.00.00.00.00 - Anulação de dotação	905	R$ 50,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 50,00
33.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
33.001 - SSP		
33.001.15.451.27.2156-3.3.90.92.00.00.00.00 - Anulação de dotação	978	R$ 80,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 80,00
33.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
33.001 - SSP		
33.001.15.453.27.2155-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação	1003	R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.000,00
33.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
33.001 - SSP		
33.001.6.122.11.2144-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação	924	R$ 21.026,61
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 21.026,61
33.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
33.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL		
33.002.6.182.32.2431-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação	1010	R$ 1.140,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.140,00
33.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
33.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL		

33.002.6.182.32.2430-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação	1008	R$ 2.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.000,00
33.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
33.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL		
33.002.6.182.32.2182-4.4.90.52.00.00.00.00 - Anulação de dotação	1006	R$ 1.310,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.310,00
33.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
33.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL		
33.002.6.182.32.2431-3.3.90.30.00.00.00.00 - Anulação de dotação	1009	R$ 250,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 250,00
34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
34.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
34.002.13.392.62.2344-3.3.90.48.00.00.00.00 - Anulação de dotação	1084	R$ 22.150,00
1.719.000.0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº		R$ 22.150,00
35.000 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, PARADESPORTO E LAZER		
35.002 - FUNDO MUNICIPAL PRO-ESPORTE E LAZER		
35.002.27.812.63.2730-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação	1195	R$ 36.000,00
1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		R$ 36.000,00
35.000 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, PARADESPORTO E LAZER		
35.002 - FUNDO MUNICIPAL PRO-ESPORTE E LAZER		
35.002.27.812.63.1151-4.4.90.51.00.00.00.00 - Anulação de dotação	1164	R$ 350,00
1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		R$ 350,00
35.000 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, PARADESPORTO E LAZER		
35.002 - FUNDO MUNICIPAL PRO-ESPORTE E LAZER		
35.002.27.812.63.2223-3.3.50.41.00.00.00.00 - Anulação de dotação	1166	R$ 58.767,80
1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		R$ 58.767,80
Total dos Recursos		**R$ 4.549.052,81**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbacena 1 de setembro de 2026; 184° ano da Revolução Liberal, 96° da Revolução de 30.

Carlos Augusto Soares do Nascimento
..416-**
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10114/2026, de 1 de setembro de 2026.

Transposição e transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 1.501.443,59 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBACENA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 5365/2025, de 30 de abril de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 1.501.443,59, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos

Classificação	Ficha	Valor
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO		
05.001 - SEGAB		
05.001.4.122.11.2150-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32	R$ 3.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO		
05.001 - SEGAB		
05.001.4.122.11.2150-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32	R$ 21.340,12
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 21.340,12
13.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRIC., PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
13.001 - SEAPA		
13.001.20.122.35.2178-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	97	R$ 3.942,50
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 3.942,50
13.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRIC., PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
13.001 - SEAPA		
13.001.20.122.11.2173-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80	R$ 30.056,12
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 30.056,12
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
15.001 - SEGOV		
15.001.4.122.11.2181-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	125	R$ 600,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 600,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
16.001 - SEMOP		
16.001.15.451.17.1031-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	161	R$ 1.273,00
1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		R$ 1.273,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
16.001 - SEMOP		
16.001.15.451.11.2100-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	140	R$ 235,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 235,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
16.001 - SEMOP		
16.001.15.451.17.1032-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	170	R$ 0,01
1.700.000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		R$ 0,01
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
16.001 - SEMOP		
16.001.15.451.17.1032-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	170	R$ 0,01
1.710.000.3210 - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas		R$ 0,01
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
16.001 - SEMOP		
16.001.15.451.17.1032-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	170	R$ 0,01
1.710.000.3220 - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas		R$ 0,01
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
16.001 - SEMOP		
16.001.15.451.17.1032-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	170	R$ 0,01
1.706.000.3110 - Transferência Especial da União - Transferências da União decorrentes de		R$ 0,01
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
16.001 - SEMOP		
16.001.15.451.11.2100-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	140	R$ 29.379,48
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 29.379,48
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
19.001 - SEFAZ		
19.001.4.123.23.2106-3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desport	235	R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.000,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
25.003.8.244.59.2318-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	472	R$ 4.153,50
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 4.153,50
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
25.003.8.244.56.2319-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	407	R$ 37.292,95
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 37.292,95
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
25.003.8.244.57.2315-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	426	R$ 21.514,40
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 21.514,40
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
25.003.8.244.59.2318-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	472	R$ 2.810,60
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 2.810,60
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
25.003.8.244.56.2319-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	407	R$ 431,40
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 431,40
29.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
29.001 - SEDEC		
29.001.23.122.22.2746-3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desport	617	R$ 2.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.000,00
30.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
30.001 - SESP		
30.001.15.452.11.2063-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	629	R$ 60.112,24
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 60.112,24
30.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
30.001 - SESP		
30.001.25.752.20.2104-3.3.67.83.00.00.00.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Púb.	695	R$ 467.053,94
1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -		R$ 467.053,94
31.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
31.002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA		
31.002.18.541.19.2435-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	725	R$ 1.366,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.366,00
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.361.15.2203-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	787	R$ 134.075,57
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 134.075,57
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.361.15.2203-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	787	R$ 225.429,84
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 225.429,84
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.361.15.2203-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	789	R$ 53.400,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 53.400,00
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.365.14.2135-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	835	R$ 39.951,24
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 39.951,24
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.365.14.2135-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	835	R$ 49.681,73
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 49.681,73
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.365.14.2080-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	819	R$ 73.516,44
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 73.516,44
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.365.14.2080-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	821	R$ 26.700,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 26.700,00
33.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
33.001 - SSP		
33.001.6.122.11.2145-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	940	R$ 50.447,13
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 50.447,13
33.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
33.001 - SSP		
33.001.6.122.11.2145-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	940	R$ 137.509,96
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 137.509,96
34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
34.001 - SECULT		
34.001.13.122.11.2277-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1028	R$ 142,40
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 142,40
34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
34.001 - SECULT		
34.001.13.122.11.2277-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1028	R$ 14.017,52
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 14.017,52
35.000 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, PARADESPORTO E LAZER		
35.001 - SEMESP		
35.001.27.122.11.2281-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	1138	R$ 9.010,47
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 9.010,47
Total dos Créditos		R$ 1.501.443,59

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos

Classificação	Ficha	Valor
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO		
05.001 - SEGAB		
05.001.4.122.11.2152-3.1.90.11.00.00.00.00 - Dotação transferida	44	R$ 3.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO		
05.001 - SEGAB		
05.001.4.122.11.2152-3.1.90.11.00.00.00.00 - Dotação transferida	44	R$ 21.340,12
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 21.340,12
13.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRIC., PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
13.001 - SEAPA		
13.001.20.122.11.2172-3.1.90.11.00.00.00.00 - Dotação transferida	65	R$ 30.056,12
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 30.056,12
13.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRIC., PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
13.001 - SEAPA		
13.001.20.122.35.2178-4.4.90.51.00.00.00.00 - Dotação transferida	98	R$ 942,50
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 942,50
13.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRIC., PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
13.001 - SEAPA		
13.001.20.122.35.2178-4.4.90.52.00.00.00.00 - Dotação transferida	99	R$ 3.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 3.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
15.001 - SEGOV		
15.001.4.122.11.2171-3.3.90.92.00.00.00.00 - Dotação transferida	118	R$ 321,52
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 321,52
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
15.001 - SEGOV		
15.001.4.122.11.2171-4.4.90.52.00.00.00.00 - Dotação transferida	119	R$ 278,48
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 278,48
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		

16.001 - SEMOP		
16.001.15.451.11.2100-3.3.90.30.00.00.00.00 - Dotação transferida	136	R$ 896,00
1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		R$ 896,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
16.001 - SEMOP		
16.001.15.451.11.2111-3.1.90.92.00.00.00.00 - Dotação transferida	151	R$ 235,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 235,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
16.001 - SEMOP		
16.001.15.451.11.2111-3.1.90.04.00.00.00.00 - Dotação transferida	147	R$ 29.379,48
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 29.379,48
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
16.001 - SEMOP		
16.001.15.451.17.1024-3.3.90.30.00.00.00.00 - Dotação transferida	158	R$ 377,00
1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		R$ 377,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
16.001 - SEMOP		
16.001.15.451.17.1032-3.3.90.39.00.00.00.00 - Dotação transferida	169	R$ 0,01
1.700.000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		R$ 0,01
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
16.001 - SEMOP		
16.001.15.451.27.1027-4.4.90.51.00.00.00.00 - Dotação transferida	198	R$ 0,01
1.710.000.3210 - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas		R$ 0,01
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
16.001 - SEMOP		
16.001.15.451.27.1027-4.4.90.51.00.00.00.00 - Dotação transferida	198	R$ 0,01
1.710.000.3220 - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas		R$ 0,01
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
16.001 - SEMOP		
16.001.15.451.27.1027-4.4.90.51.00.00.00.00 - Dotação transferida	198	R$ 0,01
1.706.000.3110 - Transferência Especial da União - Transferências da União decorrentes de		R$ 0,01
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
19.001 - SEFAZ		
19.001.4.123.11.2108-3.3.90.36.00.00.00.00 - Dotação transferida	211	R$ 500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 500,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
19.001 - SEFAZ		
19.001.4.123.11.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Dotação transferida	212	R$ 500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 500,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
25.003.8.244.56.2313-3.3.90.39.00.00.00.00 - Dotação transferida	397	R$ 37.292,95
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 37.292,95
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
25.003.8.244.56.2319-4.4.90.52.00.00.00.00 - Dotação transferida	412	R$ 431,40
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 431,40
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
25.003.8.244.57.2315-4.4.90.52.00.00.00.00 - Dotação transferida	431	R$ 2.810,60
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 2.810,60
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
25.003.8.244.58.2665-3.3.90.30.00.00.00.00 - Dotação transferida	456	R$ 4.153,50
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 4.153,50
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
25.003.8.244.58.2411-3.3.90.30.00.00.00.00 - Dotação transferida	447	R$ 2.000,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 2.000,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
25.003.8.244.58.2411-3.3.90.36.00.00.00.00 - Dotação transferida	448	R$ 3.355,78
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 3.355,78
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
25.003.8.244.58.2411-3.3.90.39.00.00.00.00 - Dotação transferida	449	R$ 1.000,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 1.000,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
25.003.8.244.58.2310-4.4.90.52.00.00.00.00 - Dotação transferida	446	R$ 5.000,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 5.000,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
25.003.8.244.58.2310-3.3.90.30.00.00.00.00 - Dotação transferida	439	R$ 6.735,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 6.735,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
25.003.8.244.58.2310-3.3.90.36.00.00.00.00 - Dotação transferida	441	R$ 2.249,80
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 2.249,80
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
25.003.8.244.58.2665-3.3.90.30.00.00.00.00 - Dotação transferida	456	R$ 1.173,82
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 1.173,82
29.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
29.001 - SEDEC		
29.001.23.122.11.2062-3.3.90.08.00.00.00.00 - Dotação transferida	610	R$ 2.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.000,00
30.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
30.001 - SESP		
30.001.15.452.11.2064-3.1.90.11.00.00.00.00 - Dotação transferida	635	R$ 60.112,24
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 60.112,24
30.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
30.001 - SESP		
30.001.25.752.20.1028-4.4.90.51.00.00.00.00 - Dotação transferida	694	R$ 467.053,94
1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -		R$ 467.053,94
31.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
31.002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA		
31.002.18.541.19.2250-3.3.90.30.00.00.00.00 - Dotação transferida	721	R$ 1.366,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.366,00
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.361.37.1149-4.4.90.51.00.00.00.00 - Dotação transferida	805	R$ 134.075,57
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 134.075,57
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.361.37.2205-3.3.50.41.00.00.00.00 - Dotação transferida	808	R$ 225.429,84
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 225.429,84
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.361.37.1149-4.4.90.51.00.00.00.00 - Dotação transferida	805	R$ 41.564,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 41.564,00
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.361.37.1149-4.4.90.52.00.00.00.00 - Dotação transferida	806	R$ 10.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 10.000,00
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.361.37.2205-3.3.50.41.00.00.00.00 - Dotação transferida	808	R$ 1.836,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 1.836,00
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.365.14.2080-3.3.90.39.00.00.00.00 - Dotação transferida	821	R$ 39.951,24
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 39.951,24
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.365.14.2080-3.3.90.39.00.00.00.00 - Dotação transferida	821	R$ 49.681,73
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 49.681,73
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.365.14.2332-3.3.90.39.00.00.00.00 - Dotação transferida	854	R$ 73.516,44
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 73.516,44
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.365.14.2332-3.3.90.36.00.00.00.00 - Dotação transferida	853	R$ 26.700,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 26.700,00
33.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
33.001 - SSP		
33.001.6.122.11.2144-3.1.90.11.00.00.00.00 - Dotação transferida	924	R$ 50.447,13
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 50.447,13
33.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
33.001 - SSP		
33.001.6.122.11.2144-3.1.90.11.00.00.00.00 - Dotação transferida	924	R$ 137.509,96
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 137.509,96
34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
34.001 - SECULT		
34.001.13.122.11.2277-4.4.90.52.00.00.00.00 - Dotação transferida	1034	R$ 142,40
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 142,40
34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
34.001 - SECULT		
34.001.13.122.11.2278-3.1.90.11.00.00.00.00 - Dotação transferida	1036	R$ 14.017,52
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 14.017,52
35.000 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, PARADESPORTO E LAZER		
35.001 - SEMESP		
35.001.27.122.11.2282-3.1.90.04.00.00.00.00 - Dotação transferida	1150	R$ 2.278,71
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.278,71
35.000 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, PARADESPORTO E LAZER		
35.001 - SEMESP		
35.001.27.122.11.2282-3.1.91.13.00.00.00.00 - Dotação transferida	1156	R$ 5.460,09
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.460,09
35.000 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, PARADESPORTO E LAZER		
35.001 - SEMESP		
35.001.27.122.11.2282-3.3.90.18.00.00.00.00 - Dotação transferida	1159	R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.000,00
35.000 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, PARADESPORTO E LAZER		
35.001 - SEMESP		
35.001.27.122.11.2282-3.1.90.16.00.00.00.00 - Dotação transferida	1153	R$ 271,67
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 271,67
Total dos Recursos		**R$ 1.501.443,59**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbacena 1 de setembro de 2026; 184° ano da Revolução Liberal, 96° da Revolução de 30.

Carlos Augusto Soares do Nascimento
..416-**
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10115/2026, de 1 de setembro de 2026.

Transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 1.588.096,97 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBACENA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 5365/2025, de 30 de abril de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 1.588.096,97, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos

Classificação	Ficha	Valor
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.122.11.2021-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	53	R$ 168,42
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 168,42
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.122.11.2021-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	53	R$ 168,42
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 168,42
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.122.11.2021-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	53	R$ 600,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 600,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.122.11.2021-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	53	R$ 168,42
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 168,42
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.122.11.2021-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	53	R$ 168,42
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 168,42
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2654-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	209	R$ 1.500.580,11
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 1.500.580,11
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2654-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	211	R$ 3,18
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 3,18
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2038-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	143	R$ 86.240,00

BARBACENA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB
Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013
JUNTOS TRANSFORMANDO NOSSA TERRA! GESTÃO 2025 ↗ 2028

1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	R$ 86.240,00
Total dos Créditos	**R$ 1.588.096,97**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos

Classificação	Ficha	Valor
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.122.11.2018-3.1.90.92.00.00.00.00 - Dotação transferida	44	R$ 150,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 150,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.122.11.2018-3.1.91.92.00.00.00.00 - Dotação transferida	47	R$ 18,42
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 18,42
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.122.11.2018-3.1.91.92.00.00.00.00 - Dotação transferida	47	R$ 168,42
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 168,42
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.122.6.2031-3.3.90.39.00.00.00.00 - Dotação transferida	36	R$ 168,42
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 168,42
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.122.6.2031-3.3.90.39.00.00.00.00 - Dotação transferida	36	R$ 168,42
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 168,42
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.122.6.2031-4.4.90.52.00.00.00.00 - Dotação transferida	39	R$ 500,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 500,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.122.6.2031-3.3.90.14.00.00.00.00 - Dotação transferida	32	R$ 100,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 100,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2054-3.3.72.39.00.00.00.00 - Dotação transferida	172	R$ 489.894,16
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 489.894,16
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2685-3.1.90.04.00.00.00.00 - Dotação transferida	215	R$ 268.611,48
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 268.611,48
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2685-3.1.90.11.00.00.00.00 - Dotação transferida	216	R$ 682.809,80
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 682.809,80
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2685-3.1.91.13.00.00.00.00 - Dotação transferida	218	R$ 59.264,67
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 59.264,67
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2015-3.3.90.93.00.00.00.00 - Dotação transferida	133	R$ 3,18
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 3,18
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2654-3.3.90.39.00.00.00.00 - Dotação transferida	209	R$ 86.240,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 86.240,00
Total dos Recursos		**R$ 1.588.096,97**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbacena 1 de setembro de 2026; 184° ano da Revolução Liberal, 96° da Revolução de 30.

Carlos Augusto Soares do Nascimento
..416-**
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10118/2026, de 17 de setembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 834.459,71 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBACENA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 5411/2025, de 12 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 834.459,71, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos

Classificação	Ficha	Valor
04.000 - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO		
04.001 - SAS		
04.001.17.122.11.2183-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18	R$ 1.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 1.000,00
04.000 - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO		
04.001 - SAS		
04.001.17.122.11.2184-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	25	R$ 200.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 200.000,00
04.000 - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO		
04.001 - SAS		
04.001.17.122.11.2183-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18	R$ 15.356,54
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 15.356,54
04.000 - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO		
04.001 - SAS		
04.001.17.512.34.2185-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	48	R$ 90.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 90.000,00
04.000 - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO		
04.001 - SAS		
04.001.17.512.34.2186-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60	R$ 13.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 13.000,00
04.000 - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO		
04.001 - SAS		
04.001.17.512.34.2185-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	38	R$ 400.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 400.000,00
04.000 - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO		
04.001 - SAS		
04.001.17.512.34.2185-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	48	R$ 55.986,07
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 55.986,07
04.000 - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO		
04.001 - SAS		
04.001.17.512.34.2186-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60	R$ 59.117,10
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 59.117,10
Total dos Créditos		**R$ 834.459,71**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos

Classificação	Ficha	Valor
04.000 - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO		
04.001 - SAS		
04.001.17.122.11.1060-4.4.90.51.00.00.00.00 - Anulação de dotação	1	R$ 1.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 1.000,00
04.000 - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO		
04.001 - SAS		
04.001.17.122.11.1060-4.4.90.61.00.00.00.00 - Anulação de dotação	3	R$ 354.387,48
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 354.387,48
04.000 - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO		
04.001 - SAS		
04.001.17.122.11.2183-3.3.90.31.00.00.00.00 - Anulação de dotação	14	R$ 10.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 10.000,00
04.000 - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO		
04.001 - SAS		
04.001.17.122.11.2183-3.3.90.35.00.00.00.00 - Anulação de dotação	16	R$ 827,46
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 827,46
04.000 - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO		
04.001 - SAS		
04.001.17.122.11.2183-3.3.90.32.00.00.00.00 - Anulação de dotação	15	R$ 23.369,24
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 23.369,24
04.000 - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO		
04.001 - SAS		
04.001.17.122.11.1060-4.4.90.51.00.00.00.00 - Anulação de dotação	1	R$ 10.564,85
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 10.564,85
04.000 - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO		
04.001 - SAS		
04.001.17.122.11.2183-3.3.90.47.00.00.00.00 - Anulação de dotação	21	R$ 50.238,45
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 50.238,45
04.000 - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO		
04.001 - SAS		
04.001.17.122.11.2184-3.3.90.08.00.00.00.00 - Anulação de dotação	31	R$ 15.356,54
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 15.356,54
04.000 - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO		
04.001 - SAS		
04.001.17.122.11.2184-3.3.90.08.00.00.00.00 - Anulação de dotação	31	R$ 55.986,07
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 55.986,07
04.000 - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO		
04.001 - SAS		
04.001.17.122.11.2184-3.3.90.08.00.00.00.00 - Anulação de dotação	31	R$ 59.117,10
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 59.117,10
04.000 - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO		
04.001 - SAS		
04.001.17.512.34.1142-4.4.90.51.00.00.00.00 - Anulação de dotação	32	R$ 90.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 90.000,00
04.000 - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO		
04.001 - SAS		
04.001.17.512.34.2186-3.3.90.46.00.00.00.00 - Anulação de dotação	61	R$ 13.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 13.000,00
04.000 - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO		
04.001 - SAS		
04.001.17.512.34.1142-4.4.90.61.00.00.00.00 - Anulação de dotação	34	R$ 11.237,96
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 11.237,96
04.000 - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO		
04.001 - SAS		
04.001.17.512.34.2186-3.3.90.46.00.00.00.00 - Anulação de dotação	61	R$ 34.374,56
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 34.374,56
04.000 - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO		
04.001 - SAS		
04.001.17.512.34.2186-3.3.90.36.00.00.00.00 - Anulação de dotação	59	R$ 5.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 5.000,00
04.000 - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO		
04.001 - SAS		
04.001.17.512.34.2186-3.3.90.46.00.00.00.00 - Anulação de dotação	61	R$ 100.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 100.000,00
Total dos Recursos		**R$ 834.459,71**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbacena 17 de setembro de 2026; 184° ano da Revolução Liberal, 96° da Revolução de 30.

Carlos Augusto Soares do Nascimento
..416-**
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10119/2026, de 18 de setembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 25.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBACENA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 5411/2025, de 12 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 25.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos

Classificação	Ficha	Valor
01.000 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.001 - CORPO ADMINISTRATIVO		
01.001.1.31.47.2188-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	14	R$ 5.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.000,00
01.000 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.002 - CORPO LEGISLATIVO		
01.002.1.31.50.2352-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	37	R$ 20.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 20.000,00

BARBACENA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB
Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013
JUNTOS TRANSFORMANDO NOSSA TERRA! GESTÃO 2025 ↗ 2028

Total dos Créditos..... **R$ 25.000,00**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos

Classificação	Ficha	Valor
01.000 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.001 - CORPO ADMINISTRATIVO		
01.001.1.31.47.2189-4.4.90.52.00.00.00.00 - Anulação de dotação	19	R$ 5.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.000,00
01.000 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.001 - CORPO ADMINISTRATIVO		
01.001.1.31.47.2189-4.4.90.52.00.00.00.00 - Anulação de dotação	19	R$ 20.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 20.000,00

Total dos Recursos..... **R$ 25.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbacena 18 de setembro de 2026; 184° ano da Revolução Liberal, 96° da Revolução de 30.

Carlos Augusto Soares do Nascimento
..416-**
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10120/2026, de 30 de setembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.518.228,77 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBACENA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 5411/2025, de 12 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 6.518.228,77, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos

Classificação	Ficha	Valor
13.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRIC., PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
13.001 - SEAPA		
13.001.20.122.11.2172-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	64	R$ 20.006,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 20.006,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.122.11.2018-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	41	R$ 7.690,33
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 7.690,33
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.122.11.2018-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	42	R$ 1.465,57
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 1.465,57
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.122.11.2018-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	51	R$ 1.200,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 1.200,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.122.11.2018-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	41	R$ 180.901,77
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 180.901,77
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.122.11.2018-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	42	R$ 33.538,23
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 33.538,23
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.301.2.2025-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	91	R$ 2.400,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 2.400,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.301.2.2025-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	83	R$ 2.087,84
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 2.087,84
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.301.2.2025-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	80	R$ 408.830,14
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 408.830,14
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.301.2.2025-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	80	R$ 576.533,76
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 576.533,76
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.301.2.2025-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	80	R$ 19.222,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 19.222,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.301.2.2025-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	81	R$ 148.436,45
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 148.436,45
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.301.2.2025-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	83	R$ 40.014,03
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 40.014,03
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.301.2.2025-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	91	R$ 83.680,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 83.680,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.301.2.2615-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	102	R$ 218.642,70
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 218.642,70
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.301.2.2615-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	103	R$ 60.887,11
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 60.887,11
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.301.2.2615-3.3.90.08.00.00.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais-Servidor/Militar	104	R$ 810,50
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 810,50
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.301.2.2615-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	107	R$ 35.400,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 35.400,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.301.2.2025-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	83	R$ 0,05
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 0,05
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.301.2.2615-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	103	R$ 0,07
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 0,07
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2654-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	209	R$ 178.258,94
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 178.258,94
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2043-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	156	R$ 9.795,30
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 9.795,30
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2043-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	160	R$ 1.800,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 1.800,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2642-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	193	R$ 13.991,82
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 13.991,82
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2642-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	204	R$ 1.800,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 1.800,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2685-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	215	R$ 190.785,84
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 190.785,84
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2685-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	216	R$ 79.190,09
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 79.190,09
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2685-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	218	R$ 22.173,22
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 22.173,22
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2685-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	225	R$ 26.400,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 26.400,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2345-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	174	R$ 47.153,62
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 47.153,62
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2345-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	175	R$ 6.850,17
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 6.850,17
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2345-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	181	R$ 6.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 6.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2685-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	218	R$ 0,01
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 0,01
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.303.2.2012-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	235	R$ 102.221,01
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 102.221,01
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.303.2.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	236	R$ 27.774,69
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 27.774,69
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.303.2.2012-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	238	R$ 7.776,91
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 7.776,91
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.303.2.2012-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	244	R$ 16.800,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 16.800,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.304.4.2009-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	247	R$ 38.666,72
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 38.666,72
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.304.4.2009-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	248	R$ 13.427,47
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 13.427,47
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.304.4.2009-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	249	R$ 5.625,06
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 5.625,06
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.304.4.2009-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	255	R$ 960,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 960,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.305.4.2028-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	281	R$ 106.861,74
1.604.000.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		R$ 106.861,74
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.305.4.2010-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	257	R$ 17.752,36
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 17.752,36
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.305.4.2010-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	267	R$ 3.000,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 3.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.305.4.2014-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	270	R$ 8.488,18
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 8.488,18
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		

BARBACENA, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2026

18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.305.4.2014-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação 278 R$ 1.800,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R$ 1.800,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.305.4.2034-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado 289 R$ 39.213,75
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R$ 39.213,75
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.305.4.2034-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação 294 R$ 5.400,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R$ 5.400,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.305.4.2014-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 271 R$ 33.559,61
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R$ 33.559,61
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.305.4.2034-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 290 R$ 29.511,04
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R$ 29.511,04
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.305.4.2034-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais 291 R$ 7.645,70
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R$ 7.645,70
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.305.4.2034-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação 294 R$ 2.400,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R$ 2.400,00
23.000 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
23.002 - FUNDO MUN. PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC
23.002.3.122.11.2191-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação 292 R$ 2.520,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.520,00
26.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
26.001 - SEMAD
26.001.4.122.11.2056-3.3.90.18.00.00.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes 528 R$ 107,71
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 107,71
26.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
26.001 - SEMAD
26.001.4.122.11.2056-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições 530 R$ 3.116,93
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 3.116,93
27.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
27.001 - SEPLAN
27.001.4.121.11.2058-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado 545 R$ 245,43
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 245,43
27.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
27.001 - SEPLAN
27.001.4.121.11.2058-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais 547 R$ 8.787,07
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 8.787,07
29.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
29.001 - SEDEC
29.001.23.122.11.2062-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado 602 R$ 10.784,45
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 10.784,45
31.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
31.001 - SEMMA
31.001.18.122.11.2122-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado 710 R$ 19.487,53
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 19.487,53
31.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
31.001 - SEMMA
31.001.18.122.11.2122-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 711 R$ 20.899,42
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 20.899,42
31.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
31.001 - SEMMA
31.001.18.122.11.2122-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais 712 R$ 1.784,46
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.784,46
31.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
31.001 - SEMMA
31.001.18.122.11.2122-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais 716 R$ 1.299,23
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.299,23
31.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
31.001 - SEMMA
31.001.18.122.11.2122-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação 720 R$ 6.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 6.000,00
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
32.001 - SEDUC
32.001.12.122.11.2126-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado 757 R$ 1.930,01
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.930,01
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
32.001 - SEDUC
32.001.12.122.11.2126-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 758 R$ 31.299,19
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 31.299,19
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
32.001 - SEDUC
32.001.12.122.11.2126-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais 759 R$ 1.419,68
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.419,68
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
32.001 - SEDUC
32.001.12.122.11.2126-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais 763 R$ 6.251,59
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 6.251,59
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
32.001 - SEDUC
32.001.12.122.11.2126-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação 767 R$ 2.714,05
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.714,05
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
32.001 - SEDUC
32.001.12.361.15.2204-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 796 R$ 126.440,96
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) R$ 126.440,96
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
32.001 - SEDUC
32.001.12.361.15.2204-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais 798 R$ 91.797,97
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) R$ 91.797,97
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
32.001 - SEDUC
32.001.12.361.15.2204-3.3.90.08.00.00.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais-Servidor/Militar 799 R$ 810,50
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) R$ 810,50
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
32.001 - SEDUC
32.001.12.361.15.2204-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação 802 R$ 205.740,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) R$ 205.740,00
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
32.001 - SEDUC
32.001.12.361.15.2204-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado 795 R$ 1.298.130,77
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% - R$ 1.298.130,77
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
32.001 - SEDUC
32.001.12.361.15.2204-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado 795 R$ 17.369,28
1.540.000.1072 - Transf. do FUNDEB - Rem. Profissioinais Educação Básica - Criação de R$ 17.369,28
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
32.001 - SEDUC
32.001.12.361.15.2204-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação 802 R$ 5.400,00
1.540.000.1071 - Transf. do FUNDEB - Matrículas em Tempo Integral (ETI) na Educação Básica R$ 5.400,00
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
32.001 - SEDUC
32.001.12.365.14.2082-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado 827 R$ 35.197,36
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) R$ 35.197,36
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
32.001 - SEDUC
32.001.12.365.14.2082-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 828 R$ 282.826,77
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) R$ 282.826,77
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
32.001 - SEDUC
32.001.12.365.14.2082-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais 830 R$ 85.923,24
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) R$ 85.923,24
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
32.001 - SEDUC
32.001.12.365.14.2082-3.3.90.08.00.00.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais-Servidor/Militar 831 R$ 81,05
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) R$ 81,05
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
32.001 - SEDUC
32.001.12.365.14.2082-3.3.90.18.00.00.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes 832 R$ 206,43
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) R$ 206,43
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
32.001 - SEDUC
32.001.12.365.14.2082-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação 833 R$ 125.980,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) R$ 125.980,00
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
32.001 - SEDUC
32.001.12.365.14.2138-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado 844 R$ 344.205,62
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) R$ 344.205,62
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
32.001 - SEDUC
32.001.12.365.14.2138-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 845 R$ 361.992,23
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) R$ 361.992,23
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
32.001 - SEDUC
32.001.12.365.14.2138-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais 847 R$ 100.723,04
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) R$ 100.723,04
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
32.001 - SEDUC
32.001.12.365.14.2138-3.3.90.08.00.00.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais-Servidor/Militar 848 R$ 405,25
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) R$ 405,25
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
32.001 - SEDUC
32.001.12.365.14.2138-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação 849 R$ 85.800,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) R$ 85.800,00
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
32.001 - SEDUC
32.001.12.367.38.2222-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado 889 R$ 103.738,70
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) R$ 103.738,70
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
32.001 - SEDUC
32.001.12.367.38.2222-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 890 R$ 52.033,64
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) R$ 52.033,64
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
32.001 - SEDUC
32.001.12.367.38.2222-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais 892 R$ 14.569,41
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) R$ 14.569,41
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
32.001 - SEDUC
32.001.12.392.37.2079-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais 903 R$ 2.171,18
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.171,18
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
32.001 - SEDUC
32.001.12.392.37.2079-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado 901 R$ 72.739,87
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 72.739,87
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
32.001 - SEDUC
32.001.12.392.37.2079-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 902 R$ 27.944,79
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 27.944,79
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
32.001 - SEDUC
32.001.12.392.37.2079-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais 907 R$ 3.719,08
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 3.719,08
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
32.001 - SEDUC
32.001.12.392.37.2079-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação 919 R$ 10.500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 10.500,00
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
32.001 - SEDUC
32.001.12.392.37.2079-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais 907 R$ 0,02
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 0,02
34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
34.001 - SECULT
34.001.13.122.11.2278-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais 1041 R$ 4.707,16
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 4.707,16
34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
34.001 - SECULT
34.001.13.122.11.2278-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação 1045 R$ 7.340,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 7.340,00
34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
34.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
34.002.13.392.62.2071-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado 1050 R$ 9.108,17
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 9.108,17
34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
34.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
34.002.13.392.62.2071-3.3.90.08.00.00.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais-Servidor/Militar 1054 R$ 81,05
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 81,05
35.000 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, PARADESPORTO E LAZER
35.001 - SEMESP
35.001.27.122.11.2282-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1151 R$ 23.211,26
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 23.211,26
35.000 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, PARADESPORTO E LAZER

35.001 - SEMESP
35.001.27.122.11.2282-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais 1152 R$ 3.857,42
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 3.857,42

Total dos Créditos..... **R$ 6.518.228,77**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos

Classificação	Ficha	Valor
Superávit financeiro		R$ 2.400,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 2.400,00
Superávit financeiro		R$ 9.795,30
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 9.795,30
Superávit financeiro		R$ 1.800,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 1.800,00
Superávit financeiro		R$ 13.991,82
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 13.991,82
Superávit financeiro		R$ 1.800,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 1.800,00
Superávit financeiro		R$ 190.785,84
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 190.785,84
Superávit financeiro		R$ 79.190,09
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 79.190,09
Superávit financeiro		R$ 22.173,22
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 22.173,22
Superávit financeiro		R$ 26.400,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 26.400,00
Superávit financeiro		R$ 102.221,01
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 102.221,01
Superávit financeiro		R$ 27.774,69
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 27.774,69
Superávit financeiro		R$ 7.776,91
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 7.776,91
Superávit financeiro		R$ 16.800,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 16.800,00
Superávit financeiro		R$ 17.752,36
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 17.752,36
Superávit financeiro		R$ 3.000,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 3.000,00
Superávit financeiro		R$ 8.488,18
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 8.488,18
Superávit financeiro		R$ 1.800,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 1.800,00
Superávit financeiro		R$ 39.213,75
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 39.213,75
Superávit financeiro		R$ 5.400,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 5.400,00
Superávit financeiro		R$ 19.222,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 19.222,00
Superávit financeiro		R$ 0,01
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 0,01
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO		
05.001 - SEGAB		
05.001.4.122.11.2152-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação	44	R$ 8.659,14
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 8.659,14
13.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRIC., PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
13.001 - SEAPA		
13.001.20.122.11.2172-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação	65	R$ 20.006,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 20.006,00
13.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRIC., PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
13.001 - SEAPA		
13.001.20.122.11.2172-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação	65	R$ 11.490,37
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 11.490,37
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
15.001 - SEGOV		
15.001.4.122.11.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação	105	R$ 11.490,37
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 11.490,37
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
16.001 - SEMOP		
16.001.15.451.11.2111-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação	147	R$ 229,20
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 229,20
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
16.001 - SEMOP		
16.001.15.451.11.2111-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação	147	R$ 1.419,68
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.419,68
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
16.001 - SEMOP		
16.001.15.451.11.2111-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação	147	R$ 6.251,59
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 6.251,59
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
16.001 - SEMOP		
16.001.15.451.11.2111-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação	147	R$ 2.714,05
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.714,05
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
16.001 - SEMOP		
16.001.15.451.11.2111-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação	148	R$ 11.490,37
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 11.490,37
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.122.11.2018-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação	40	R$ 180.901,77
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 180.901,77
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.122.11.2018-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação	40	R$ 33.538,23
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 33.538,23
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.122.11.2018-3.3.90.46.00.00.00.00 - Anulação de dotação	51	R$ 240.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 240.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.301.2.2025-3.3.90.14.00.00.00.00 - Anulação de dotação	85	R$ 4.663,16
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 4.663,16
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.301.2.2615-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação	102	R$ 106.861,74
1.604.000.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		R$ 106.861,74
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.301.2.2025-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação	81	R$ 100.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 100.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.301.2.2025-3.1.91.13.00.00.00.00 - Anulação de dotação	83	R$ 68.830,14
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 68.830,14
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2043-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação	156	R$ 7.690,33
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 7.690,33
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2043-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação	156	R$ 1.465,57
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 1.465,57
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2043-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação	156	R$ 1.200,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 1.200,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2685-3.1.91.13.00.00.00.00 - Anulação de dotação	218	R$ 2.087,84
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 2.087,84
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2685-3.1.91.13.00.00.00.00 - Anulação de dotação	218	R$ 33.559,61
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 33.559,61
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2654-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação	209	R$ 576.533,76
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 576.533,76
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2654-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação	209	R$ 148.436,45
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 148.436,45
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2654-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação	209	R$ 40.014,03
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 40.014,03
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2654-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação	209	R$ 83.680,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 83.680,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2654-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação	209	R$ 218.642,70
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 218.642,70
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2654-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação	209	R$ 60.887,11
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 60.887,11
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2654-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação	209	R$ 810,50
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 810,50
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2654-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação	209	R$ 35.400,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 35.400,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2654-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação	209	R$ 0,05
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 0,05
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2654-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação	209	R$ 0,07
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 0,07
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.303.2.2012-3.3.90.30.00.00.00.00 - Anulação de dotação	241	R$ 62.164,09
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 62.164,09
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.304.4.2009-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação	247	R$ 29.511,04
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 29.511,04
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.304.4.2009-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação	247	R$ 7.645,70
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 7.645,70
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.304.4.2009-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação	247	R$ 2.400,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 2.400,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.305.4.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Anulação de dotação	264	R$ 18.376,44
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 18.376,44
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.305.4.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação	265	R$ 44.195,36
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 44.195,36
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.305.4.2014-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação	277	R$ 33.766,70
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 33.766,70
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.305.4.2034-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação	293	R$ 5.904,97
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 5.904,97
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.305.4.2014-3.3.90.30.00.00.00.00 - Anulação de dotação	276	R$ 9.188,22
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 9.188,22
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.305.4.2028-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação	281	R$ 47.153,62
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 47.153,62
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.305.4.2028-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação	281	R$ 6.850,17
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 6.850,17
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.305.4.2028-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação	281	R$ 6.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 6.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		

18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.305.4.2010-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação 257 R$ 38.666,72
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) R$ 38.666,72
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.305.4.2010-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação 258 R$ 13.427,47
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) R$ 13.427,47
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.305.4.2010-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação 258 R$ 5.625,06
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) R$ 5.625,06
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.305.4.2010-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação 258 R$ 960,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) R$ 960,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
19.001 - SEFAZ
19.001.4.123.11.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação 212 R$ 25.811,97
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 25.811,97
23.000 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
23.001 - AGM
23.001.3.122.11.2132-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação 274 R$ 3.857,42
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 3.857,42
23.000 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
23.001 - AGM
23.001.3.122.11.2132-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação 274 R$ 10.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 10.000,00
23.000 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
23.002 - FUNDO MUN. PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC
23.002.3.122.11.2191-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação 285 R$ 2.520,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.520,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
25.001 - SEMAS
25.001.8.122.11.2322-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação 307 R$ 1.930,01
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.930,01
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
25.001 - SEMAS
25.001.8.122.11.2322-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação 307 R$ 13.069,99
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 13.069,99
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
25.001 - SEMAS
25.001.8.122.11.2322-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação 307 R$ 966,42
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 966,42
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
25.001 - SEMAS
25.001.8.122.11.2322-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação 307 R$ 10.523,95
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 10.523,95
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
25.003.8.244.57.2315-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação 421 R$ 0,02
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 0,02
26.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
26.001 - SEMAD
26.001.4.122.11.2056-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação 520 R$ 107,71
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 107,71
26.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
26.001 - SEMAD
26.001.4.122.11.2056-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação 520 R$ 3.116,93
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 3.116,93
26.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
26.001 - SEMAD
26.001.4.122.11.2056-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação 520 R$ 11.490,37
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 11.490,37
27.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
27.001 - SEPLAN
27.001.4.121.11.2058-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação 546 R$ 245,43
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 245,43
27.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
27.001 - SEPLAN
27.001.4.121.11.2058-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação 546 R$ 8.787,07
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 8.787,07
27.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
27.001 - SEPLAN
27.001.4.121.11.2058-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação 546 R$ 8.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 8.000,00
28.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
28.001 - SEMUR
28.001.15.122.11.2060-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação 575 R$ 5.930,47
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.930,47
28.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
28.001 - SEMUR
28.001.15.122.11.2060-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação 575 R$ 3.719,08
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 3.719,08
28.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
28.001 - SEMUR
28.001.15.122.11.2060-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação 575 R$ 1.840,86
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.840,86
29.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
29.001 - SEDEC
29.001.23.122.11.2062-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação 603 R$ 10.784,45
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 10.784,45
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
32.001 - SEDUC
32.001.12.361.15.2204-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação 795 R$ 126.440,96
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) R$ 126.440,96
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
32.001 - SEDUC
32.001.12.361.15.2204-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação 795 R$ 91.797,97
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) R$ 91.797,97
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
32.001 - SEDUC
32.001.12.361.15.2204-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação 795 R$ 810,50
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) R$ 810,50
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
32.001 - SEDUC
32.001.12.361.15.2204-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação 795 R$ 205.740,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) R$ 205.740,00
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
32.001 - SEDUC
32.001.12.361.15.2204-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação 795 R$ 35.197,36
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) R$ 35.197,36
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
32.001 - SEDUC
32.001.12.361.15.2204-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação 795 R$ 282.826,77
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) R$ 282.826,77
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
32.001 - SEDUC
32.001.12.361.15.2204-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação 795 R$ 85.923,24
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) R$ 85.923,24
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
32.001 - SEDUC
32.001.12.361.15.2204-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação 795 R$ 81,05
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) R$ 81,05
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
32.001 - SEDUC
32.001.12.361.15.2204-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação 795 R$ 206,43
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) R$ 206,43
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
32.001 - SEDUC
32.001.12.361.15.2204-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação 795 R$ 125.980,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) R$ 125.980,00
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
32.001 - SEDUC
32.001.12.361.15.2204-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação 795 R$ 344.205,62
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) R$ 344.205,62
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
32.001 - SEDUC
32.001.12.361.15.2204-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação 795 R$ 361.992,23
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) R$ 361.992,23
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
32.001 - SEDUC
32.001.12.361.15.2204-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação 795 R$ 100.723,04
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) R$ 100.723,04
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
32.001 - SEDUC
32.001.12.361.15.2204-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação 795 R$ 405,25
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) R$ 405,25
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
32.001 - SEDUC
32.001.12.361.15.2204-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação 795 R$ 85.800,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) R$ 85.800,00
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
32.001 - SEDUC
32.001.12.361.15.2204-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação 795 R$ 103.738,70
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) R$ 103.738,70
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
32.001 - SEDUC
32.001.12.361.15.2204-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação 795 R$ 52.033,64
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) R$ 52.033,64
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
32.001 - SEDUC
32.001.12.361.15.2204-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação 795 R$ 14.569,41
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) R$ 14.569,41
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
32.001 - SEDUC
32.001.12.361.15.2204-3.1.91.13.00.00.00.00 - Anulação de dotação 798 R$ 1.298.130,77
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% - R$ 1.298.130,77
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
32.001 - SEDUC
32.001.12.361.15.2204-3.3.90.46.00.00.00.00 - Anulação de dotação 802 R$ 17.369,28
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%) R$ 17.369,28
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
32.001 - SEDUC
32.001.12.361.15.2204-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação 795 R$ 5.400,00
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%) R$ 5.400,00
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
32.001 - SEDUC
32.001.12.392.37.2079-3.3.90.18.00.00.00.00 - Anulação de dotação 911 R$ 2.171,18
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.171,18
33.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
33.001 - SSP
33.001.6.122.11.2144-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação 924 R$ 19.487,53
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 19.487,53
33.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
33.001 - SSP
33.001.6.122.11.2144-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação 924 R$ 15.512,47
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 15.512,47
33.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
33.001 - SSP
33.001.6.122.11.2144-3.1.91.13.00.00.00.00 - Anulação de dotação 929 R$ 5.386,95
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.386,95
33.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
33.001 - SSP
33.001.6.122.11.2144-3.1.91.13.00.00.00.00 - Anulação de dotação 929 R$ 1.784,46
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.784,46
33.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
33.001 - SSP
33.001.6.122.11.2144-3.1.91.13.00.00.00.00 - Anulação de dotação 929 R$ 1.299,23
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.299,23
33.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
33.001 - SSP
33.001.6.122.11.2144-3.1.91.13.00.00.00.00 - Anulação de dotação 929 R$ 6.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 6.000,00
34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
34.001 - SECULT
34.001.13.122.11.2278-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação 1036 R$ 4.707,16
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 4.707,16
34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
34.001 - SECULT
34.001.13.122.11.2278-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação 1036 R$ 7.340,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 7.340,00
34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
34.001 - SECULT
34.001.13.122.11.2278-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação 1036 R$ 11.490,37
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 11.490,37
34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
34.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
34.002.13.392.62.2071-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação 1051 R$ 9.108,17
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 9.108,17
34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
34.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
34.002.13.392.62.2071-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação 1051 R$ 81,05
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 81,05
35.000 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, PARADESPORTO E LAZER
35.001 - SEMESP

35.001.27.122.11.2282-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação	1150	R$ 23.211,26
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 23.211,26
Total dos Recursos		**R$ 6.518.228,77**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbacena 30 de setembro de 2026; 184° ano da Revolução Liberal, 96° da Revolução de 30.

Carlos Augusto Soares do Nascimento
..416-**
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10121/2026, de 30 de setembro de 2026.

Transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 99.114,66 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBACENA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 5365/2025, de 30 de abril de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 99.114,66, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos

Classificação	Ficha	Valor
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
25.003.8.244.56.2319-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	401	R$ 1.628,42
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.628,42
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
25.003.8.244.57.2315-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	423	R$ 1.032,86
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.032,86
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
25.003.8.244.58.2665-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	450	R$ 1.588,21
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.588,21
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
25.003.8.244.58.2665-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	451	R$ 3.477,96
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.477,96
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
25.003.8.244.58.2665-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	459	R$ 2.840,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.840,00
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.365.14.2082-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	827	R$ 59.827,53
1.540.000.1072 - Transf. do FUNDEB - Rem. Profissioinais Educação Básica - Criação de		R$ 59.827,53
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.365.14.2082-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	833	R$ 18.600,00
1.540.000.1071 - Transf. do FUNDEB - Matrículas em Tempo Integral (ETI) na Educação Básica		R$ 18.600,00
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.365.14.2138-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	844	R$ 7.719,68
1.540.000.1072 - Transf. do FUNDEB - Rem. Profissioinais Educação Básica - Criação de		R$ 7.719,68
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.365.14.2138-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	849	R$ 2.400,00
1.540.000.1071 - Transf. do FUNDEB - Matrículas em Tempo Integral (ETI) na Educação Básica		R$ 2.400,00
Total dos Créditos		**R$ 99.114,66**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Classificação	Ficha	Valor
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
25.003.8.244.56.2319-3.1.90.04.00.00.00.00 - Dotação transferida	399	R$ 1.032,86
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.032,86
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
25.003.8.244.57.2315-3.1.90.04.00.00.00.00 - Dotação transferida	421	R$ 1.628,42
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.628,42
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
25.003.8.244.58.2310-3.1.90.04.00.00.00.00 - Dotação transferida	432	R$ 1.588,21
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.588,21
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
25.003.8.244.58.2310-3.1.90.04.00.00.00.00 - Dotação transferida	432	R$ 3.477,96
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.477,96
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
25.003.8.244.58.2310-3.1.90.04.00.00.00.00 - Dotação transferida	432	R$ 2.840,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.840,00
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.365.14.2138-3.1.90.11.00.00.00.00 - Dotação transferida	845	R$ 59.827,53
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 59.827,53
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.365.14.2138-3.1.90.04.00.00.00.00 - Dotação transferida	844	R$ 18.600,00
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 18.600,00
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.365.14.2082-3.1.90.04.00.00.00.00 - Dotação transferida	827	R$ 7.719,68
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 7.719,68
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.365.14.2082-3.1.90.04.00.00.00.00 - Dotação transferida	827	R$ 2.400,00
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 2.400,00
Total dos Recursos		**R$ 99.114,66**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbacena 30 de setembro de 2026; 184° ano da Revolução Liberal, 96° da Revolução de 30.

Carlos Augusto Soares do Nascimento
..416-**
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10122/2026, de 30 de setembro de 2026.

Transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 1.600.405,21 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBACENA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 5365/2025, de 30 de abril de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 1.600.405,21, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos

Classificação	Ficha	Valor
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.122.6.2022-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5	R$ 1.981,27
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 1.981,27
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.122.6.2031-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	26	R$ 73.910,66
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 73.910,66
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.122.6.2031-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	27	R$ 71.165,31
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 71.165,31
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.122.6.2031-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	30	R$ 895,62
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 895,62
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.122.6.2031-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	37	R$ 15.820,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 15.820,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.122.6.2031-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	30	R$ 0,01
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 0,01
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.301.2.2615-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	101	R$ 7.719,68
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 7.719,68
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.301.2.2615-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	107	R$ 1.200,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 1.200,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2654-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	209	R$ 67.400,32
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 67.400,32
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2008-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	113	R$ 27.729,99
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 27.729,99
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2054-3.3.72.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	172	R$ 700.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 700.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2038-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	138	R$ 22.089,16
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 22.089,16
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2038-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	139	R$ 30.903,38
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 30.903,38
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2038-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	141	R$ 8.182,52
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 8.182,52
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2038-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	146	R$ 2.887,13
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 2.887,13
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2642-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	193	R$ 458.461,60
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 458.461,60
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2642-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	194	R$ 110.058,56
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 110.058,56
Total dos Créditos		**R$ 1.600.405,21**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos

Classificação	Ficha	Valor
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.122.11.2018-3.1.90.04.00.00.00.00 - Dotação transferida	40	R$ 1.981,27
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 1.981,27
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.122.11.2018-3.1.90.04.00.00.00.00 - Dotação transferida	40	R$ 73.910,66
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 73.910,66
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.122.11.2018-3.1.90.04.00.00.00.00 - Dotação transferida	40	R$ 71.165,31
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 71.165,31
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.122.11.2018-3.1.90.04.00.00.00.00 - Dotação transferida	40	R$ 895,62
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 895,62

18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.122.11.2018-3.1.90.04.00.00.00.00 - Dotação transferida	40	R$ 15.820,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 15.820,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.122.11.2018-3.1.90.04.00.00.00.00 - Dotação transferida	40	R$ 0,01
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 0,01
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.301.2.2025-3.3.67.83.00.00.00.00 - Dotação transferida	310	R$ 7.719,68
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 7.719,68
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.301.2.2025-3.3.67.83.00.00.00.00 - Dotação transferida	310	R$ 1.200,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 1.200,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2015-3.3.90.30.00.00.00.00 - Dotação transferida	127	R$ 8.331,89
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 8.331,89
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2015-3.3.90.36.00.00.00.00 - Dotação transferida	129	R$ 9.188,22
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 9.188,22
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2038-3.3.90.36.00.00.00.00 - Dotação transferida	144	R$ 5.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 5.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2042-3.3.90.39.00.00.00.00 - Dotação transferida	154	R$ 8.315,09
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 8.315,09
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2053-3.3.72.30.00.00.00.00 - Dotação transferida	166	R$ 13.594,56
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 13.594,56
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2685-3.3.90.30.00.00.00.00 - Dotação transferida	222	R$ 22.970,56
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 22.970,56
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2642-3.1.91.13.00.00.00.00 - Dotação transferida	196	R$ 27.729,99
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 27.729,99
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2654-3.3.90.39.00.00.00.00 - Dotação transferida	209	R$ 700.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 700.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2642-3.1.91.13.00.00.00.00 - Dotação transferida	196	R$ 22.089,16
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 22.089,16
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2642-3.1.91.13.00.00.00.00 - Dotação transferida	196	R$ 30.903,38
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 30.903,38
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2642-3.1.91.13.00.00.00.00 - Dotação transferida	196	R$ 8.182,52
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 8.182,52
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2642-3.1.91.13.00.00.00.00 - Dotação transferida	196	R$ 2.887,13
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 2.887,13
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2654-3.3.90.39.00.00.00.00 - Dotação transferida	209	R$ 458.461,60
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 458.461,60
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2654-3.3.90.39.00.00.00.00 - Dotação transferida	209	R$ 110.058,56
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 110.058,56
Total dos Recursos		**R$ 1.600.405,21**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbacena 30 de setembro de 2026; 184° ano da Revolução Liberal, 96° da Revolução de 30.

Carlos Augusto Soares do Nascimento
..416-**
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº10.132

"Declara ponto facultativo o dia 30 de outubro de 2026."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis vigentes e na forma do art. 26, inciso I, da Constituição do Município de Barbacena;

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado Ponto Facultativo na Administração Pública Municipal Direta e Indireta, o dia 30 de outubro de 2026 – Sexta-Feira, em virtude das comemorações do Dia do Servidor Público, com exceção para os serviços essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, aos 19 de outubro de 2026;
184º ano da Revolução Liberal, 96º da Revolução de 30.
Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 10.133

"Dispõe sobre a gratuidade do serviço de transporte coletivo municipal no dia 25 de outubro de 2026 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis vigentes, e na forma do art. 26, inciso I, da Constituição do Município de Barbacena;

Considerando o disposto no art. 30, incisos I e V, da Constituição Federal;

Considerando a Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012;

Considerando o disposto no art. 23 da Resolução TSE nº 23.751/2026, que estabelece a oferta gratuita de transporte coletivo nos dias de votação, em frequência compatível com aquela praticada em dias úteis;

Considerando a necessidade de assegurar condições adequadas de deslocamento aos eleitores e às demais pessoas envolvidas na realização do processo eleitoral;

Considerando a necessidade de estabelecer programação operacional compatível com a demanda eleitoral, assegurando a efetividade do direito ao sufrágio e a adequada prestação do serviço público;

Considerando a necessidade de assegurar mecanismos de controle, fiscalização e apuração dos passageiros efetivamente transportados para fins de remuneração da operação,

DECRETA:

Art. 1º Fica assegurada a gratuidade do Serviço de Transporte Coletivo Municipal em Barbacena, no dia 25 de outubro de 2026.

§ 1º O acesso gratuito ao transporte não dependerá da apresentação de título de eleitor, comprovante de votação, documento de identidade ou qualquer outro documento ou comprovação relacionada ao processo eleitoral.

§ 2º A gratuidade será válida para todas as linhas de transporte coletivo regular, incluindo as zonas urbana e rural, das 05 :00 horas às 21.00 horas, no dia da eleição.

Art. 2º A gratuidade abrangerá as linhas urbanas convencionais, as distritais e aquelas pertencentes à zona rural, devendo assegurar horário compatível para deslocamento dos eleitores nos dias da votação.

§1º A programação operacional especial será estabelecida de forma tecnicamente dimensionada e compatível com a demanda eleitoral, considerando, entre outros elementos, dados históricos de utilização do sistema, distribuição dos locais de votação, itinerários, características das linhas, períodos de maior demanda e disponibilidade de frota.

§ 2º A programação poderá ser objeto de ajustes, reforços, substituições ou acréscimos de viagens pelo órgão gestor do transporte, durante a operação, sempre que identificada necessidade decorrente da demanda ou de intercorrências operacionais.

Art. 3º O transporte gratuito de que trata este Decreto deverá assegurar oferta compatível com a demanda eleitoral, de modo a garantir condições efetivas de deslocamento dos eleitores e a plena fruição do direito ao sufrágio, observados os parâmetros estabelecidos pela legislação eleitoral.

Art. 4º A operação gratuita será remunerada à permissionária com base no número de passageiros efetivamente transportados nas linhas abrangidas pela gratuidade.

§ 1º A remuneração prevista neste artigo será apurada com base no número de passageiros transportados no dia da eleição, devendo a empresa concessionária apresentar à Secretaria Municipal de Segurança Pública os documentos e demais registros operacionais, após validação pelo órgão gestor do transporte.

§ 2º A Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, através de servidor indicado, promoverá a aferição nas catracas dos ônibus, promovendo registro fotográfico, no início e no fim do deslocamento, com vistas a apuração no número de eleitores transportados.

Art. 5º Os embarques realizados nos dias de votação deverão ser segregados dos demais registros ordinários de deslocamento e apuração financeira do sistema, sem prejuízo da preservação dos dados necessários ao acompanhamento e à fiscalização da operação.

Art. 6º A empresa deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Segurança Pública, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o dia da votação, relatório pormenorizado contendo, no mínimo:

I - Quantidade de passageiros transportados;
II - viagens realizadas;
III - quilometragem operacional;
IV - total de veículos utilizados por linha e respectivos registros/prefixos;
V - ocorrências e intercorrências verificadas durante a operação; e
VI - demais dados necessários à fiscalização e à validação da remuneração.

Art. 7º A gratuidade prevista neste Decreto não autoriza propaganda eleitoral, político-partidária ou promoção pessoal de agentes públicos, candidatos ou terceiros nos veículos ou durante a prestação do serviço.

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Segurança Pública fiscalizar e acompanhar a execução da operação, inclusive quanto à demanda, regularidade, acessibilidade, disponibilidade da frota reserva e cumprimento da programação estabelecida.

Art. 9. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a legislação orçamentária e financeira aplicável.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Segurança Pública poderá expedir orientações e determinações técnicas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, em 19 de outubro de 2026;
184º ano da Revolução Liberal, 96º da Revolução de 30.
Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 27.423 - CONCEDER aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor Marcos Antônio da Silva, Matrícula nº 183, CPF nº ***.***.***-**, no Cargo de Fiscal, nível C-35, conforme Parecer nº 79/DJ/2026, exarado pela Diretoria Jurídica do Serviço de Água e Saneamento - SAS, com efeito retroativo a 05.08.2026.Barbacena, 15 de outubro de 2026.

PORTARIA Nº 27.424 - CONCEDER aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do art. 40, § 1°, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, à servidora Márcia Aparecida Pereira, Matrícula nº 19162/01, CPF nº ***.***.***-**, no Cargo de Professora, nível P-3-A, conforme Parecer nº 383/2026, exarado pela Diretoria de Consultoria/Advocacia Geral do Município, com efeito retroativo a 08.09.2026.Barbacena, 15 de outubro de 2026.

PORTARIA Nº 27.433 - 1 – DETERMINAR o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2026, instaurado pela Portaria nº 27.233/2026, quanto à apuração de conduta irregular, em tese, tipificada no art. 133, inciso XXI, da Lei Municipal nº 3.245, de 1995, bem como descumprimento do dever previsto no art. 132, inciso I, do mesmo diploma legal, imputada ao servidor R.A.F., Matrícula nº *******, conforme relatório conclusivo da Comissão Permanente de Processo Disciplinar, exarado às fls. 39/42 dos autos.2 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.Barbacena, 19 de outubro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto no art. 104 da Lei nº 3.245, de 1995, com a redação dada pela Lei nº 5.021, de 2019; e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 27.434 - CONCEDER licença sem vencimentos para tratar de interesse particular, pelo período de 3 (três) anos, à servidora Grazielli Fabiana Gava, Matrícula n° 283994/01, ocupante do Cargo Público de Enfermeira, do Quadro dos Servidores Públicos Municipais de Barbacena, em conformidade com o Requerimento s/n°, datado de 16.10.2026, a partir de 19.10.2026.Barbacena, 19 de outubro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Municipal nº 5.325, de 24 de fevereiro de 2025; e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 27.435 - 1 - EXONERAR Tatiana Maria do Nascimento Viol do Cargo de Provimento em comissão de Chefe de Divisão de Turismo/CAT, na Diretoria de Turismo e Eventos, na Secretaria de Cultura e Turismo.2 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20.10.2026.Barbacena, 19 de outubro de 2026

PORTARIA Nº 27.436 - 1 - EXONERAR Vânia Maria de Castro do Cargo de Provimento em comissão de Chefe de Gabinete, na Secretaria de Cultura e Turismo.2 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20.10.2026.Barbacena, 19 de outubro de 2026.

PORTARIA Nº 26.437 - 1 - NOMEAR Tatiana Maria do Nascimento Viol para exercer o Cargo de Provimento em comissão de Chefe de Gabinete, na Secretaria de Cultura e Turismo.2 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20.10.2026.Barbacena, 19 de outubro de 2026.

PORTARIA Nº 27.438 - 1 - NOMEAR Vânia Maria de Castro para exercer o Cargo de Provimento em comissão de Chefe do Setor Casa da Cultura, na Diretoria de Cultura, na Secretaria de Cultura e Turismo.2 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20.10.2026. Barbacena, 19 de outubro de 2026.

Publique-se na forma da lei
Cristiane da Silva Carvalho Queiróz
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Secretário: Edernon Marco Pereira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – PE 028/2026 – PRC 068/2026. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza, descartáveis e utensílios diversos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barbacena. ABERTURA: 06/11/2026 às 14:00 horas. Informações: licitacao@barbacena.mg.gov.br – https://bllcompras.com – Bruno Arcoverde Cavalcante R. Miranda – Chefe do Departamento de Licitações.

EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 054/2026 - Partes: Município de Barbacena – CNPJ: 17.095.043/0001-09, através do Fundo Municipal de Saúde – FMS – CNPJ: 14.675.553/0001-59, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barbacena – APAE - CNPJ: 17.084.062/0001-21.Objeto: O presente Convênio tem por objeto o custeio das ações e serviços de Atenção Especializada à Saúde desenvolvido pelo CER II APAE Barbacena, incluindo custeio da folha de pagamento dos profissionais envolvidos na execução dos serviços de saúde, o que é permitido com base no repasse de recursos referentes ao incremento temporário ao custeios dos serviços de Atenção Especializada da Saúde, oriundo da Portaria GM/MS nº 11.374 de 21.05.2026. Parágrafo único: O objeto deste convênio se encontra detalhado no Plano de Trabalho (fls. 02/06), despesa prevista como ação e serviço público de saúde, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 141/2012.Gestor e Fiscal: Fica designado como gestor do presente convênio o servidor Leonardo Henrique Campos Dias e como fiscal Sara Tatcher de Paiva Bernardes, conforme Ofício 593/2026 - Diretoria de Atenção Especializada/SESAP. Valor: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme DRF FMS/SESAP nº 435/2026 e DRO nº 1057/2026. Vigência: 12 (doze) meses a contar do efetivo depósito do recurso em conta bancária. Data de assinatura: 19 de outubro de 2026.Assinam: Pelo Município de Barbacena, Gustavo Ferreira de Souza, Secretário Municipal de Saúde – SESAP/FMS, e pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barbacena – APAE, Antônio Nogueira de Paiva.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 128/2025. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESP e da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMAS. Contratado: RONDAVE LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 25.480.914/0001-28. Processo Licitatório nº 121/2024 – Pregão Eletrônico nº 096/2024. Objeto: PRORROGAR o prazo de vigência constante na "Cláusula Segunda- Vigência e Prorrogação", do contrato originário, fincando o prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 20.10.2027 e ADEQUAR a rubrica orçamentária prevista na "Cláusula Quinta- Da Dotação Orçamentária", conforme DRO nº 1111/2026. Data de Assinatura: 19/10/2026. Nome das partes que assinam: Daniel Martins de Mello Neto (Secretário Municipal de Serviços Públicos - SESP), André Raimundo Guedes (Secretário Municipal de Assistência Social) e Henrique de Paula Bicalho (Contratado).

EXTRATO DE TERMOS DE COLABORAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 039/2026 - Partes: Município de Barbacena – CNPJ 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, e o Associação de mães e amigos dos autistas de Barbacena – AMAB – CNPJ: 31.310.009/0001-22.Objeto: Constitui objeto deste termo de colaboração a cooperação mútua entre as partes, envolvendo repasse de recursos oriundos da Emenda Impositiva (remanejamento) do Vereador Glauber Milagres Gava (fl. 07), para a execução de obra de construção da cobertura metálica arqueada da quadra poliesportiva da AMAB2, localizada na Rua Antônio Milagres nº 33, Barro do Carmo, Barbacena-MG, conforme detalhamento constante no plano de trabalho (fls. 98/105) e demais documentos anexos, partes integrantes independentemente

de transcrições. Valor: R$ 187.441,65 (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos).Vigência: 06 (seis) meses a contar do efetivo depósito. Data de assinatura: 19 de outubro de 2026.Assinam: Pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, André Raimundo Guedes, e pela Associação de mães e amigos dos autistas de Barbacena – AMAB, Heloisa Maria da Silva Santos.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 017/2026 - Partes: Município de Barbacena – CNPJ 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, e o Associação Mary Jane Wilson - AMAJW - CNPJ: 12.446.110/0001-60.Objeto: Constitui objeto deste Termo de Colaboração a cooperação mútua entre as partes, envolvendo repasse de recursos oriundos da Emenda Impositiva n. 2.238 da Vereadora Fausta Maria de Carvalho (fl. 29), visando a implementação do Plano de Trabalho tendo como objeto o fortalecimento das ações socioassistenciais desenvolvidas pela entidade, por meio da implementação de estratégias de comunicação digital com caráter instrumental, viabilizadas com recursos oriundos da referida Emenda, conforme detalhamento constante no plano de trabalho (fls. 99/108) e demais documentos anexos, partes integrantes independentemente de transcrições. Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais).Vigência: 08 (oito) meses a contar do efetivo depósito. Data de assinatura: 19 de outubro de 2026.Assinam: Pelo Município de Barbacena, Carlos Augusto Soares do Nascimento, Prefeito Municipal, André Raimundo Guedes – Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, e pela Associação Mary Jane Wilson – AMAJW, Maria Helena dos Reis.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 010/2026 - Partes: Município de Barbacena – CNPJ 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, e o Obras Passionistas São Paulo da Cruz – Projeto Devida - CNPJ: 28.068.005/0011-47.Objeto: Constitui objeto deste termo de colaboração a cooperação mútua entre as partes, envolvendo repasse de recursos oriundos da emenda impositiva nº2.465 do Vereador Éverton Wallace Castro Lima (fl. 28), visando a conjunção de esforços para as ações desenvolvidas pela entidade, podendo aplicar os recursos conforme as necessidades da instituição, conforme detalhamento constante no plano de trabalho (fls. 156/166) e demais documentos anexos partes integrantes independentemente de transcrições. Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência:05 (cinco) meses a contar do efetivo depósito. Data de assinatura: 19 de outubro de 2026.Assinam: Pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, André Raimundo Guedes, e pelas Obras Passionistas São Paulo da Cruz, Gilberto Felipe Correa dos Santos.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 027/2026 - Partes: Município de Barbacena – CNPJ 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, e o Lar Frederico Ozanam - CNPJ: 01.451.815/0001-50.Objeto: Constitui objeto deste termo de colaboração a cooperação mútua entre as partes, envolvendo repasse de recursos oriundos da Emenda Impositiva nº 2.488, de autoria de esforços para implementação de sistema de geração de energia elétrica, promovendo a sustentabilidade financeira e garantindo a continuidade dos serviços socioassistenciais prestados aos idosos institucionalizados, conforme detalhamento constante no plano de trabalho (fls. 155/162) e demais documentos anexos, partes integrantes independentemente de transcrições. Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).Vigência: 12 (doze) meses a contar do efetivo depósito. Data de assinatura: Assinam: Pelo Município de Barbacena, Carlos Augusto Soares do Nascimento, Prefeito Municipal, André Raimundo Guedes – Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, e pelo Lar Frederico Ozanam, Raimunda Isabel Simão dos Santos.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026 - Partes: Município de Barbacena – CNPJ: 17.095.043/0001-09, através do Fundo Municipal de Saúde – FMS – CNPJ: 14.675.553/0001-59, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barbacena – APAE - CNPJ: 17.084.062/0001-21.Objeto: Constitui objeto deste Termo de FOMENTO a cooperação mútua entre as partes, envolvendo repasse de recursos oriundos da Emenda Impositiva nº 2.689 do Vereador Amarílio Andrade (fl. 107 – Espelho da Proposta), visando a conjugação de esforços para promover o fortalecimento dos serviços prestados pela entidade, por meio da aquisição de materiais lúdicos e terapêuticos, gêneros alimentícios, materiais e equipamentos permanentes, bem como a realização de reparos e intervenções de baixa complexidade no imóvel institucional, cujo público alvo compreende 903 (novecentos e três) usuários com deficiência intelectual, múltipla e transtorno do aspecto autista, visando assegurar condições adequadas de funcionamento dos serviços, melhoria da infraestrutura, qualificação dos atendimentos e continuidade das ações desenvolvida pela instituição, conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho (fls.86/98) e demais documentos anexos, partes integrantes independentemente de transcrições. Gestor e Fiscal: Fica designado como gestor do presente convênio o servidor Leonardo Henrique Campos Dias e como fiscal Sérgio Ricardo Ladeira Alves, conforme Ofício nº 138/2026/GABINETE/SESAP. Valor: R$ 53.441,65 (cinquenta e três mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos), conforme DRO nº 572/2026 e DRO nº 572/2026.Vigência: 12 (doze) meses a contar do efetivo depósito do recurso em conta bancária. Data de assinatura: 19 de outubro de 2026.Assinam: Pelo Município de Barbacena, Gustavo Ferreira de Souza, Secretário Municipal de Saúde – SESAP/FMS, e pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barbacena – APAE, Antônio Nogueira de Paiva.

Publique-se na forma da lei
Cristiane da Silva Carvalho Queiróz
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS

Diretor-Presidente: Daniel Salgarello

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CONJUNTA NGSEI/SAS Nº 001/2026

Estabelece o cronograma de implantação e de migração dos processos administrativos e disciplina os procedimentos operacionais de utilização do Sistema Eletrônico de Informações-SEI no âmbito do Serviço de Água e Saneamento de Barbacena – SAS.

O Diretor-Presidente, o Vice-Presidente e a Chefe do Departamento de Controle Interno do Serviço de Água e Saneamento de Barbacena – SAS, integrantes do Núcleo Gestor do SEI da autarquia, no exercício das atribuições previstas no art. 3º da Portaria SAS nº 099/2026, observados o Decreto Municipal nº 10.129, de 8 de outubro de 2026, as diretrizes gerais municipais e a Portaria SAS nº 100/2026, que institui a Comissão de Implantação e Operacionalização,
RESOLVEM:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução Conjunta estabelece os procedimentos operacionais de utilização do Sistema Eletrônico de Informações – SEI no Serviço de Água e Saneamento de Barbacena – SAS e o cronograma de implantação e migração dos processos administrativos, compreendendo:
I – a definição dos processos e procedimentos abrangidos pelo SEI e das hipóteses de utilização de outros sistemas eletrônicos corporativos ou especializados;
II – o credenciamento dos usuários e a utilização dos perfis de acesso;
III – a autuação, a instrução, a assinatura, a tramitação e a conclusão dos processos administrativos eletrônicos;
IV – a definição e a revisão dos níveis de acesso aos processos e documentos;
V – a utilização das funcionalidades do sistema, o apoio aos usuários e as responsabilidades das unidades administrativas.

Art. 2º As disposições desta Resolução são de observância obrigatória por todas as unidades, servidores, colaboradores e usuários autorizados do SEI no âmbito do SAS.

Parágrafo único. A aplicação desta Resolução observará o Decreto Municipal nº 10.129/2026, as diretrizes gerais municipais de utilização do SEI e as competências próprias da autarquia e de seu Núcleo Gestor.

Art. 3º A utilização do SEI observará a padronização dos procedimentos, a publicidade das informações como regra, a proteção das informações legalmente resguardadas e a segurança, a autenticidade e a integridade dos processos e documentos eletrônicos.

Art. 4º Os procedimentos previstos nesta Resolução observarão as normas municipais aplicáveis ao SAS, no que couber, e as competências estabelecidas em seus atos de organização e funcionamento.

CAPÍTULO II

DOS CONCEITOS OPERACIONAIS

Art. 5º Para fins desta Resolução, considera-se:
I – processo administrativo eletrônico: conjunto organizado de documentos e atos registrados no SEI, reunidos para tratar de determinada demanda ou matéria administrativa, identificado por número único;
II – autuação: criação de processo no SEI, mediante escolha do tipo processual e preenchimento dos campos necessários à sua identificação;
III – documento interno: documento produzido diretamente no editor de textos do SEI;
IV – documento externo: documento inserido no SEI que tenha sido produzido fora do sistema, ainda que elaborado por órgão ou servidor municipal, podendo ser originalmente digital ou resultar da digitalização de documento físico;
V – unidade: órgão, setor, subdivisão administrativa ou colegiado, incluindo comissões, comitês, núcleos e grupos de trabalho formalmente instituídos, cadastrado no SEI, ao qual os usuários são vinculados conforme suas atribuições;
VI – base de conhecimento: funcionalidade destinada à disponibilização de orientações sobre a instrução e o fluxo de determinado tipo de processo;
VII – bloco de assinatura: funcionalidade que permite disponibilizar documentos para assinatura por usuários de outras unidades e organizar sua assinatura em conjunto;
VIII – relacionamento de processos: associação entre processos que tratem de matérias vinculadas, preservadas a identidade e a tramitação autônoma de cada um;

IX – anexação de processos: incorporação de um processo a outro, para que passem a tramitar conjuntamente no processo principal;
X – sobrestamento: suspensão temporária do andamento do processo, mediante determinação fundamentada;
XI – retorno programado: funcionalidade utilizada no encaminhamento de um processo para indicar e acompanhar a data prevista para sua devolução, observadas as hipóteses e condições estabelecidas nesta Resolução;
XII – disponibilização de acesso externo: concessão de acesso à consulta de documentos de um processo a pessoa autorizada, com definição do conteúdo disponibilizado e do período de acesso.

Parágrafo único. Os conceitos de usuário interno e usuário externo observarão o disposto no Decreto Municipal nº 10.129/2026.

CAPÍTULO III

DO CREDENCIAMENTO DOS PERFIS DE ACESSO E DAS RESPONSABILIDADES DOS USUÁRIOS

Art. 6º As solicitações de cadastro, alteração ou retirada de acessos de usuários internos do SAS ao SEI deverão ser formalizadas por ofício produzido no sistema, assinado pelo Diretor-Presidente ou seu substituto formal, e encaminhadas à Comissão de Implantação e Operacionalização do SEI da Prefeitura Municipal de Barbacena.

§ 1º A solicitação deverá conter a identificação do usuário, o cargo ou função, as unidades de vinculação, a providência requerida e, quando necessário, a justificativa dos acessos solicitados.

§ 2º A Comissão de Implantação e Operacionalização do SAS organizará e acompanhará as demandas das unidades e o atendimento pela equipe responsável da Prefeitura, registrando as providências no respectivo processo.

§ 3º O SAS deverá manter um único processo por exercício destinado às solicitações de gestão de acessos, no qual serão inseridos os ofícios e registros de atendimento, evitando-se a abertura de novo processo para cada solicitação.

§ 4º O campo "Especificação" desse processo deverá seguir o padrão "Gestão de acessos ao SEI — SAS — [ANO]", a exemplo de "Gestão de acessos ao SEI — SAS — 2026".

§ 5º Em caso de suspeita de comprometimento de credenciais, acesso não autorizado ou ocorrência que exija suspensão imediata de acessos, o usuário ou quem tiver conhecimento do fato deverá comunicá-la imediatamente pelos canais oficiais de suporte à Comissão do SAS ou aos responsáveis da Prefeitura, para avaliação e adoção das medidas cabíveis, inclusive bloqueio preventivo. A comunicação e as providências serão registradas, com posterior formalização pelo Diretor-Presidente ou seu substituto formal, sem retardar a medida urgente.

§ 6º A existência da Comissão do SAS não substitui o encaminhamento das solicitações de gestão de acessos à Comissão da Prefeitura nem confere aos seus integrantes permissão automática para executar procedimentos de administração técnica.

Art. 7º O perfil de acesso do usuário interno deverá ser compatível com suas atribuições funcionais e vinculado à unidade ou às unidades em que desempenhe suas atividades.

§ 1º O usuário poderá estar vinculado a mais de uma unidade, inclusive comissões, comitês, núcleos e grupos de trabalho formalmente instituídos, mediante solicitação na forma do art. 6º e justificativa da necessidade de acesso.

§ 2º A disponibilização de funcionalidades no perfil do usuário não lhe confere competência para praticar atos que não estejam compreendidos em suas atribuições legais ou funcionais.

§ 3º Cabe ao usuário comunicar prontamente à chefia de sua unidade qualquer mudança de lotação, alteração de atribuições, desligamento ou encerramento de sua participação em colegiado e solicitar a regularização dos acessos, acompanhando seu atendimento.

§ 4º A chefia encaminhará a demanda à Comissão do SAS para organização e submissão ao Diretor-Presidente ou seu substituto formal, que formalizará o pedido na forma do art. 6º, indicando as vinculações a incluir, manter ou retirar.

§ 5º A unidade de recursos humanos do SAS deverá comunicar à Comissão da autarquia as movimentações funcionais que impliquem alteração ou retirada de acessos, como controle complementar à obrigação do usuário.

Art. 8º Os servidores que utilizarão o SEI deverão, antes da data de início de sua utilização obrigatória, prevista no art. 1º do Decreto Municipal nº 10.129/2026, testar suas credenciais e conferir seus dados cadastrais, a vinculação às unidades e a compatibilidade dos acessos com suas atribuições.

§ 1º Identificada ausência de cadastro, dificuldade de acesso ou inconsistência nas informações ou vinculações, o servidor deverá comunicar prontamente a ocorrência à chefia de sua unidade, para encaminhamento à Comissão do SAS e formalização da regularização na forma do art. 6º.

§ 2º As dúvidas e dificuldades de utilização deverão ser encaminhadas ao multiplicador da unidade, que as submeterá à Comissão do SAS quando não conseguir solucioná-las, ressalvadas as comunicações urgentes de segurança ou de necessidade de bloqueio de acesso.

§ 3º A conferência e a comunicação de inconsistências constituem responsabilidade do usuário, sem prejuízo do acompanhamento pelas chefias e pela Comissão do SAS.

Art. 9º O cadastro de usuários externos e a disponibilização de documentos para assinatura externa no SEI serão realizados conforme a necessidade, observados o Anexo I e a articulação entre a Comissão do SAS, as unidades responsáveis e a Comissão de Implantação e Operacionalização do SEI da Prefeitura.

§ 1º O peticionamento eletrônico externo será disponibilizado posteriormente, mediante regulamentação e divulgação dos procedimentos aplicáveis.

§ 2º Enquanto o peticionamento externo não estiver disponível, os interessados apresentarão seus requerimentos e documentos pelos canais oficiais de atendimento e protocolo já mantidos pelo SAS, inclusive correio eletrônico institucional e atendimento presencial, cabendo à unidade recebedora registrar a data de recebimento e inserir a documentação no processo correspondente no SEI, observado o § 3º.

§ 3º Os servidores que não utilizem habitualmente o SEI e não disponham de acesso interno apresentarão seus requerimentos por intermédio da unidade ou dos servidores indicados pelo Diretor-Presidente, na forma do Anexo I.

§ 4º Os servidores do SAS não habilitados como usuários internos, quando precisarem assinar requerimentos ou documentos destinados à Administração em razão de seu vínculo funcional, deverão utilizar assinatura eletrônica por meio da plataforma gov.br, de certificado digital ICP-Brasil ou de outra solução oficialmente admitida, observados os requisitos legais aplicáveis ao ato.

§ 5º Os documentos apresentados por pessoas físicas, representantes de pessoas jurídicas ou outros órgãos e entidades externos ao SAS poderão conter assinatura eletrônica ou manuscrita, observadas as exigências legais específicas, sendo vedada a recusa de recebimento exclusivamente por terem sido apresentados em suporte físico.

§ 6º Os documentos recebidos com assinatura eletrônica deverão ser inseridos no SEI em seu arquivo eletrônico original, preservados os elementos de verificação de autenticidade e integridade. Os recebidos em suporte físico com assinatura manuscrita deverão ser digitalizados e inseridos no processo correspondente, observados os procedimentos de conferência e guarda dos originais.

§ 7º É vedada a impressão, pelas unidades do SAS, de documentos produzidos eletronicamente para coleta de assinatura manuscrita, ressalvadas as hipóteses excepcionais legalmente admitidas ou autorizadas pelo Núcleo Gestor em conformidade com o Decreto Municipal nº 10.129/2026.

§ 8º A indisponibilidade das funcionalidades externas ou a ausência de cadastro do interessado não impedirá o recebimento de requerimentos e documentos nem o atendimento pelos canais oficiais do SAS.

Art. 10. Sem prejuízo dos deveres previstos no Decreto Municipal nº 10.129/2026, cabe ao usuário interno:
I – acessar e utilizar os processos e documentos exclusivamente para o desempenho de suas atribuições, observadas as regras de acesso à informação e de proteção de dados pessoais;
II – conferir os dados do processo, o conteúdo dos documentos e a unidade de destino antes de sua assinatura ou encaminhamento;
III – encerrar a sessão do SEI sempre que se ausentar da estação de trabalho ou adotar mecanismo de bloqueio que impeça sua utilização por terceiros;
IV – comunicar imediatamente qualquer suspeita de uso indevido de suas credenciais, acesso não autorizado ou falha que possa comprometer a segurança das informações;
V – acompanhar as solicitações de regularização de seus dados e acessos e abster-se de utilizar permissões que não correspondam às suas atribuições;
VI – consultar as orientações, os manuais e os materiais de apoio disponibilizados nos meios internos de comunicação do SAS e nas bases de conhecimento do sistema;
VII – encaminhar dúvidas e dificuldades ao multiplicador de sua unidade, que deverá submetê-las à Comissão de Implantação e Operacionalização do SAS quando não conseguir solucioná-las, ressalvadas as ocorrências urgentes de segurança ou que exijam bloqueio de acesso, que poderão ser comunicadas diretamente pelos canais oficiais de suporte.

Parágrafo único. A atribuição de um processo a determinado usuário no SEI constitui mecanismo de organização interna do trabalho e não dispensa a unidade de acompanhar os processos recebidos nem altera as competências de análise, decisão e assinatura.

CAPÍTULO IV

DA AUTUAÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO DOS PROCESSOS

Art. 11. Antes de iniciar um processo no SEI, o usuário deverá verificar se já existe processo correspondente à demanda, a fim de evitar duplicidade e preservar a continuidade de sua instrução.

§ 1º Os documentos, requerimentos, respostas e demais manifestações relativas à mesma demanda deverão ser inseridos no processo existente, inclusive quando produzidos ou recebidos por unidades distintas.

§ 2º Será iniciado novo processo quando se tratar de demanda autônoma, que necessite de instrução, tramitação ou decisão próprias, ou quando houver exigência legal ou previsão em fluxo específico.

§ 3º Quando a demanda autônoma possuir vínculo com matéria tratada em outro processo, deverá ser utilizado o relacionamento entre processos, preservadas suas respectivas instruções e tramitações.

§ 4º As solicitações recorrentes deverão, sempre que possível, ser reunidas em processo único por unidade e por exercício quando integrarem uma mesma atividade administrativa e seu agrupamento não prejudicar a análise, o controle dos prazos, a identificação dos interessados ou a proteção das informações, observados os fluxos definidos pelo Núcleo Gestor, a exemplo das solicitações de cadastro, alteração e retirada de acessos ao SEI do SAS.

§ 5º A identidade do tipo documental, como ofício, requerimento ou despacho, não constitui, por si só, motivo para reunir demandas distintas no mesmo processo.

§ 6º As demandas funcionais de rotina deverão ser reunidas em processo individual por servidor e por exercício, conforme fluxo definido em conjunto com a unidade responsável pelos recursos humanos, ressalvadas as matérias que exijam processo próprio em razão de sua natureza, do procedimento aplicável ou da proteção das informações.

§ 7º O processo individual previsto no § 6º destina-se à instrução e à tramitação dos requerimentos funcionais e não constitui nem substitui a pasta funcional do servidor.

Art. 12. A autuação do processo no SEI deverá observar o preenchimento adequado dos campos do sistema, especialmente:
I – tipo de processo: selecionar o tipo correspondente à finalidade da demanda, evitando opções genéricas quando houver tipo específico disponível;
II – especificação: descrever, de forma clara e objetiva, o objeto do processo, incluindo os elementos necessários à sua identificação, como unidade, exercício, contrato ou instrumento relacionado, quando aplicável;
III – interessados: identificar as pessoas, órgãos ou entidades a quem se refere a demanda ou que tenham interesse direto em seu objeto;;
IV – classificação por assuntos: selecionar o assunto correspondente ao objeto do processo, conforme os instrumentos oficialmente adotados pelo Município;
V – nível de acesso: selecionar a opção compatível com o conteúdo do processo, observadas as regras desta Resolução e o fundamento legal exigido para eventual restrição.

§ 1º A especificação deverá permitir a identificação da demanda sem necessidade de abertura dos documentos, evitando expressões isoladas como "solicitação", "ofício" ou "providências". Por exemplo, em uma demanda de aquisição, utilizar "Aquisição de bombas para o sistema de abastecimento de água do SAS", em vez de apenas "Solicitação de compra".

§ 2º Os campos de identificação não deverão expor informações pessoais protegidas, senhas ou outros dados cujo acesso deva ser limitado.

§ 3º Não sendo localizado tipo de processo adequado ou havendo dúvida quanto à classificação, o usuário deverá solicitar orientação ao multiplicador de sua unidade, que encaminhará a demanda à Comissão de Implantação e Operacionalização do SAS quando não conseguir solucioná-la, evitando-se a escolha de opção incompatível apenas para concluir a autuação.

§ 4º A inclusão de uma pessoa, órgão ou entidade no campo "Interessados" apenas identifica sua relação com o assunto do processo e facilita sua localização nas pesquisas. Esse preenchimento não envia o processo, não notifica os interessados e não lhes concede acesso ao conteúdo. Para encaminhar o processo à unidade que deverá analisá-lo ou adotar providências, o usuário deverá utilizar a funcionalidade "Enviar Processo" e selecionar a unidade de destino.

Art. 13. Os documentos de texto produzidos no âmbito dos processos abrangidos pelo SEI, como ofícios, despachos, pareceres e encaminhamentos, deverão ser elaborados diretamente no editor do sistema, utilizando o tipo documental correspondente à sua finalidade.

§ 1º O preenchimento dos campos de identificação observará, no que couber, o art. 12, devendo o usuário:
I – informar na descrição o assunto específico do documento, a exemplo de "Solicitação de cadastro de usuários do SAS";
II – utilizar no nome na árvore, quando disponível, identificação curta que facilite reconhecer o documento no processo, a exemplo de "Cadastro de usuário: [nome do servidor]";
III – indicar em destinatários a pessoa, órgão ou entidade a quem o documento se dirige, sem confundir esse preenchimento com o envio do processo, que dependerá da funcionalidade "Enviar Processo";
IV – utilizar o campo observações desta unidade, quando necessário, para informações auxiliares de organização interna, sem substituir manifestações que devam integrar formalmente o processo.

§ 2º Os documentos submetidos à análise preliminar deverão ser identificados como minutas, utilizando tipo documental próprio, quando disponível, distinguindo-se do documento definitivo.

§ 3º Quando a natureza ou a formatação do documento exigir sua elaboração fora do editor do SEI, como no caso de planta de engenharia, será permitida sua inserção como documento externo, em formato admitido pelo sistema, preservadas suas características e as assinaturas eletrônicas existentes.

Art. 14. A inserção de documentos externos no SEI deverá observar os formatos e os limites de tamanho admitidos pelo sistema, asseguradas a legibilidade, a integridade e a correta identificação dos arquivos.

§ 1º Os documentos de texto elaborados fora do SEI deverão ser inseridos preferencialmente em formato PDF, pesquisável sempre que possível, ressalvadas as situações em que a manutenção do formato original seja necessária à análise ou à utilização de seu conteúdo.

§ 2º Planilhas, plantas, arquivos de áudio, vídeo e outros documentos poderão ser inseridos em seus formatos originais, desde que admitidos pelo sistema, quando a conversão para PDF prejudicar sua funcionalidade ou compreensão, a exemplo de planilha cujas fórmulas sejam necessárias à conferência dos cálculos.

§ 3º É vedada a inserção de arquivos protegidos por senha que impeça sua abertura ou análise pelos usuários autorizados.

§ 4º Os arquivos que ultrapassarem o limite de tamanho poderão ser divididos em partes identificadas e ordenadas, desde que o procedimento não comprometa seu conteúdo, sua integridade ou a validação de assinaturas eletrônicas.

§ 5º Quando não for possível inserir o arquivo sem perda de conteúdo, funcionalidade ou validade da assinatura, o usuário deverá solicitar orientação ao suporte do SEI, devendo constar do processo o registro da ocorrência e da solução adotada.

§ 6º Ao inserir documento externo, o usuário deverá identificar sua natureza e procedência e, quando se tratar de documento digitalizado, informar corretamente o tipo de conferência, distinguindo original, cópia autenticada e cópia simples, conforme o documento efetivamente apresentado.

§ 7º O arquivo recebido com assinatura eletrônica deverá ser inserido em sua forma original, sem impressão e nova digitalização.

Art. 15. Os documentos produzidos no SEI deverão ser assinados eletronicamente pelos usuários competentes, observada a Lei Federal nº 14.063/2020.

§ 1º Antes de assinar, o usuário deverá conferir o conteúdo do documento e o cargo ou função indicado na assinatura.

§ 2º Os documentos que exijam múltiplas assinaturas somente poderão ser encaminhados para execução após a assinatura de todos os responsáveis, utilizando-se bloco de assinatura quando estiverem vinculados a unidades distintas.

§ 3º A autenticidade dos documentos poderá ser verificada conforme as instruções do rodapé, mediante código verificador e CRC.

CAPÍTULO V

DOS NÍVEIS DE ACESSO

Art. 16. Os processos e documentos deverão ser cadastrados com nível de acesso público, ressalvadas as hipóteses de restrição fundamentadas na legislação aplicável.

§ 1º A seleção do nível de acesso deverá considerar o conteúdo das informações, observadas as seguintes características:
I – público: permite a consulta pelos usuários internos em geral e a disponibilização externa pelos meios adotados pelo Município, a exemplo de ofícios, memorandos e solicitações administrativas sem informações legalmente protegidas;
II – restrito: limita o acesso interno aos usuários das unidades pelas quais o processo tramitar, devendo ser utilizado quando houver fundamento legal para proteção das informações e esse controle de acesso for adequado;
III – sigiloso: limita o acesso aos usuários especificamente credenciados no processo, quando houver necessidade fundamentada de controle individual de acesso.

§ 2º A escolha dos níveis restrito ou sigiloso deverá ser acompanhada da indicação da hipótese legal aplicável e da justificativa da necessidade de proteção, especialmente:
I – informações pessoais relativas à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 12.527/2011;
II – documentos preparatórios utilizados como fundamento de decisão ou ato administrativo, quando justificada sua proteção temporária, observado o art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2011;
III – informações protegidas por legislação específica ou por segredo de justiça, observado o art. 22 da Lei Federal nº 12.527/2011;
IV – informações cuja publicidade deva ser diferida nos procedimentos de contratação pública, nos termos dos arts. 13 e 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º O caráter interno da comunicação, a existência de minuta, a identificação de pessoa como interessada ou o fato de o processo estar em andamento não justificam, por si só, a restrição de acesso.

§ 4º A seleção do nível "Sigiloso" no SEI não equivale à classificação da informação nos graus reservado, secreto ou ultrassecreto previstos na Lei de Acesso à Informação.

Art. 17. O usuário que criar ou inserir documento no SEI deverá avaliar seu conteúdo e definir o nível de acesso adequado, cabendo às unidades responsáveis pela instrução revisar essa definição sempre que necessário.

§ 1º A restrição deverá limitar-se às informações efetivamente protegidas, assegurado o acesso à parte pública mediante extrato, certidão ou cópia com ocultação dos dados protegidos, quando necessário.

§ 2º A inclusão de documento restrito ou sigiloso deverá considerar seus efeitos sobre o acesso ao processo, conforme as funcionalidades e configurações do sistema, evitando tanto a exposição de informações protegidas quanto a restrição desnecessária de informações públicas.

§ 3º A restrição atribuída a documento preparatório poderá ser revista após a edição da decisão ou do ato que ele fundamentou, tornando-se público seu conteúdo quando não subsistir outro fundamento legal de proteção.

§ 4º Identificada exposição indevida de informação protegida, o usuário deverá providenciar a adequação do nível de acesso, quando autorizado, e comunicar imediatamente a ocorrência à Comissão de Implantação e Operacionalização do SAS.

§ 5º A indicação de acesso restrito ou sigiloso no sistema não constitui, por si só, fundamento para negar pedido de informação ou de vista, que deverá ser analisado conforme o conteúdo e a legislação aplicável.

CAPÍTULO VI

DA TRAMITAÇÃO E DO CONTROLE DOS PROCESSOS

Art. 18. O encaminhamento dos processos entre unidades deverá ser realizado pela funcionalidade "Enviar Processo", com seleção da unidade competente e documento que indique claramente a providência solicitada, salvo quando esta já estiver expressa na documentação ou no fluxo estabelecido.

§ 1º Antes do envio, o usuário deverá conferir a unidade de destino, a documentação necessária e as assinaturas exigidas para a providência solicitada.

§ 2º O processo poderá ser encaminhado simultaneamente a mais de uma unidade quando forem necessárias manifestações ou providências independentes, devendo ser indicada a atuação esperada de cada uma.

§ 3º O processo somente deverá permanecer aberto na unidade de origem quando houver providência pendente ou necessidade de atuação simultânea, evitando-se sua manutenção apenas para acompanhamento, que poderá ser realizado pelas funcionalidades próprias do sistema.

§ 4º A funcionalidade "Atribuir Processo" distribui o trabalho entre usuários da mesma unidade e não substitui o envio a outra unidade.

§ 5º Recebido processo destinado a unidade incorreta, a unidade recebedora deverá encaminhá-lo à unidade competente, quando identificada, ou devolvê-lo à origem, registrando o motivo da providência.

§ 6º Os processos encaminhados em desacordo com esta Resolução deverão ser restituídos à unidade de origem para adequação, com indicação objetiva das irregularidades e das correções necessárias, conforme o art. 9º do Decreto Municipal nº 10.129/2026.

Art. 19. A funcionalidade "Retorno Programado" poderá ser utilizada quando a devolução do processo estiver vinculada:
I – a prazo previsto em lei, regulamento ou fluxo formalmente aprovado;
II – a determinação de autoridade competente, dirigida às unidades sob sua direção ou àquelas sobre as quais possua competência legal para fixar o prazo;
III – a prazo previamente acordado entre as unidades envolvidas.

§ 1º O Diretor-Presidente e as chefias poderão determinar prazos às unidades sob sua direção, observadas suas competências e os prazos legais. Essa condição não lhes confere, por si só, autoridade para impor prazos a unidades da Prefeitura ou a outros órgãos e entidades, cujo retorno programado dependerá de fundamento previsto no inciso I ou de acordo entre as unidades envolvidas, ressalvada competência legal específica.

§ 2º O documento de encaminhamento deverá indicar a providência solicitada, a data prevista para retorno e o fundamento do prazo, a exemplo de manifestação necessária ao cumprimento de prazo fixado por órgão de controle ou de data acordada entre as unidades para conclusão de análise conjunta.

§ 3º É vedada a utilização do retorno programado para impor unilateralmente prazo a outra unidade sem fundamento em uma das hipóteses deste artigo. O preenchimento do campo no sistema, por si só, não cria obrigação de prazo.

§ 4º A indicação de urgência deverá ser justificada no documento de encaminhamento e não autoriza, por si só, a fixação unilateral de retorno programado.

§ 5º Verificada a impossibilidade de atendimento na data indicada, a unidade destinatária deverá comunicar o fato à unidade remetente, antes do vencimento, com justificativa e proposta de nova data, quando cabível, sem afastar prazo legal ou determinação que dependa de prorrogação pela autoridade competente.

§ 6º A alteração ou retirada do retorno programado deverá ser acompanhada de registro do motivo no processo e de comunicação às unidades envolvidas.

Art. 20. O sobrestamento consiste na suspensão temporária do andamento do processo e somente poderá ser realizado mediante determinação fundamentada da autoridade competente, quando houver impedimento que justifique a interrupção de sua tramitação.

§ 1º O documento que determinar o sobrestamento deverá indicar o motivo e a condição para retomada da tramitação, devendo seu número SEI e uma síntese da justificativa ser registrados no campo "Motivo" da funcionalidade.

§ 2º O sobrestamento poderá ser utilizado, por exemplo, quando o prosseguimento depender de decisão em outro processo ou de determinação judicial que impeça temporariamente sua continuidade.
§ 3º A existência de providência pendente, a espera por resposta de outra unidade ou o excesso de demandas não justificam, por si só, o sobrestamento.

§ 4º O sobrestamento no sistema não suspende automaticamente prazos legais ou regulamentares, cujos efeitos dependerão da legislação aplicável e da determinação competente.

§ 5º A unidade responsável deverá acompanhar a condição que motivou o sobrestamento e removê-lo quando cessar o impedimento ou for determinada a retomada, registrando a providência no processo.

§ 6º A determinação de sobrestamento caberá à autoridade responsável pelo procedimento, conforme suas competências legais ou delegadas, ou ao colegiado competente, nos termos de seu ato de instituição. A operação no SEI será executada por usuário autorizado da unidade responsável, com base na determinação registrada no processo.

Art. 21. O relacionamento de processos deverá ser utilizado para associar demandas vinculadas que necessitem de instrução ou tramitação próprias, facilitando a consulta às informações sem reunir seus documentos em um único processo.

§ 1º Os processos relacionados manterão seus números, documentos e tramitações independentes. Por exemplo, o processo de execução de um convênio poderá ser relacionado ao processo de contratação de obra custeada com seus recursos.

§ 2º O relacionamento não substitui a inserção de documentos no processo adequado, não concede acesso automático a informações protegidas e não dispensa a indicação expressa dos documentos que fundamentem manifestações ou decisões.

Art. 22. A anexação deverá ser utilizada quando houver necessidade de incorporar um processo a outro para continuidade da instrução e da tramitação no processo principal, mediante determinação fundamentada da autoridade responsável.

§ 1º A determinação deverá identificar os processos envolvidos, indicar qual será o principal e justificar a incorporação, a exemplo de processos abertos em duplicidade para a mesma demanda.

§ 2º Antes da anexação, a unidade deverá conferir a identidade ou a vinculação dos objetos, os níveis de acesso e a existência de providências pendentes nas unidades envolvidas.

§ 3º A anexação não deverá ser utilizada apenas porque os processos possuem documentos do mesmo tipo ou tratam de assuntos semelhantes, quando as demandas exigirem decisões ou tramitações independentes.

§ 4º A operação será executada por usuário autorizado, com base na determinação registrada nos autos. Eventual desanexação dependerá de solicitação fundamentada ao administrador competente, observadas as possibilidades técnicas do sistema.

Art. 23. A conclusão do processo na unidade deverá ocorrer quando não houver providências pendentes sob sua responsabilidade, sem significar, por si só, o encerramento da demanda administrativa.

§ 1º Por exemplo, a conclusão na unidade que emitiu parecer não encerra o processo que ainda depende de decisão ou execução por outra unidade.

§ 2º Antes de concluir o processo, o usuário deverá verificar se as providências de sua unidade foram cumpridas e se os encaminhamentos necessários foram realizados.

§ 3º O processo não deverá permanecer aberto apenas para consulta ou acompanhamento, devendo ser utilizadas as funcionalidades próprias do sistema.

Art. 24. O encerramento da demanda deverá ser registrado por despacho ou termo que indique a decisão ou o resultado do procedimento e o cumprimento das providências cabíveis.

§ 1º A conclusão do processo no SEI não substitui a decisão administrativa nem autoriza a eliminação de documentos, que observará os atos próprios de gestão documental.

§ 2º A reabertura deverá ocorrer quando houver necessidade de novas providências, com registro do motivo nos autos, a exemplo do recebimento de documento que exija análise complementar.

§ 3º A reabertura no sistema não implica, por si só, revisão de decisão anterior, que dependerá da competência e dos requisitos legais aplicáveis.

Art. 25. A exclusão e o cancelamento de documentos deverão observar as permissões e condições técnicas do SEI, sendo vedada sua utilização para ocultar atos praticados ou informações relevantes à instrução do processo.

§ 1º A exclusão de documentos será realizada exclusivamente pelo administrador do sistema responsável pelo ambiente compartilhado com a Prefeitura, mediante solicitação expressa e sob responsabilidade do Diretor-Presidente do SAS ou seu substituto formal.

§ 2º O pedido deverá ser formalizado pelo Diretor-Presidente ou seu substituto formal pelo canal oficial de suporte do SEI da Prefeitura, no endereço sei@barbacena.mg.gov.br, com identificação do processo e do documento, justificativa e solicitação expressa de exclusão, cabendo à Comissão do SAS acompanhar o atendimento.

§ 3º A exclusão somente será executada quando admitida pelo sistema e não comprometer o registro de ato já formalizado. O pedido e a providência adotada deverão ser registrados no processo ou em registro administrativo vinculado à ocorrência, quando tecnicamente inviável o registro nos próprios autos.

§ 4º O cancelamento de documento já formalizado dependerá de justificativa registrada no processo e será executado por usuário com perfil autorizado, preservados os registros da operação no sistema.

§ 5º Quando for necessário corrigir documento já formalizado, deverá ser produzido documento de retificação ou substituição, com referência ao número SEI do documento anterior e indicação da correção realizada, avaliando-se a necessidade de seu cancelamento.

§ 6º A inclusão de documento em processo incorreto deverá ser comunicada à Comissão do SAS para orientação e encaminhamento ao suporte, observados os requisitos deste artigo quando houver necessidade de exclusão e o registro da ocorrência quando necessário.

§ 7º A exclusão ou o cancelamento no SEI não se confundem com a eliminação documental, que observará as normas aplicáveis.

CAPÍTULO VII

DA IMPLANTAÇÃO E DOS SISTEMAS ESPECÍFICOS

Art. 26. A partir da data estabelecida no art. 1º do Decreto Municipal nº 10.129/2026, os novos processos administrativos abrangidos pelo SEI deverão ser autuados, instruídos e tramitados exclusivamente no sistema, ressalvadas as hipóteses previstas no Decreto e nesta Resolução.

§ 1º O cronograma de implantação e de migração dos processos físicos consta do Anexo I.

§ 2º Os processos e documentos cuja criação, tramitação e conclusão ocorram integralmente nos sistemas eletrônicos utilizados pelo SAS, permanecerão nesses, dispensada sua reprodução no SEI, observadas as condições do art. 15 do Decreto Municipal nº 10.129/2026.

§ 3º Quando houver necessidade de tramitação fora dos sistemas mencionados no § 2º, essa etapa deverá ocorrer no SEI, com a inclusão dos documentos e das informações necessários à continuidade do procedimento.

§ 4º As etapas atualmente realizadas em meio físico passarão a tramitar no SEI, observadas as exceções e os prazos previstos no Anexo I desta Resolução.

§ 5º A ausência de tipo processual cadastrado ou de orientação específica não autoriza a abertura de processo físico, devendo a unidade procurar seu multiplicador e, quando necessário, a Comissão do SAS.

§ 6º A criação ou ampliação de exceções dependerá de análise do Núcleo Gestor e de formalização em ato próprio, não podendo ser estabelecida unilateralmente pelas unidades.

Art. 27. Os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento, desde o pedido inicial, deverão tramitar no SEI, observadas as exceções e as datas de início de sua utilização previstas no Anexo I.

§ 1º As solicitações, autorizações, comprovações e demais documentos necessários à instrução deverão integrar o processo correspondente, respeitada a sequência das etapas e das assinaturas exigidas.

§ 2º As notas de empenho e de liquidação permanecerão no fluxo próprio de emissão e registro do SAS no sistema eletrônico atualmente utilizado, ou em outro que o vier a substituir, devendo ser inseridas no processo correspondente no SEI quando necessárias à instrução, observado o art. 26, § 2º.

§ 3º A utilização dos sistemas financeiros não dispensa a tramitação no SEI das solicitações e dos demais documentos do procedimento, a partir da data estabelecida no Anexo I, nem autoriza a manutenção de tramitação paralela em papel.

§ 4º As unidades deverão encaminhar suas demandas em tempo hábil para análise e execução das providências, sendo vedada a utilização do SEI para atribuir data retroativa a atos ou suprir a ausência de autorização que deveria ter sido obtida previamente.

§ 5º A juntada posterior de documento deverá preservar sua data original e indicar, quando necessário, o motivo da inclusão posterior, sem conferir efeito retroativo ou regularizar, por si só, eventual descumprimento da sequência legal da despesa.

Art. 28. A migração dos processos físicos em tramitação observará o Anexo I, sob orientação do Núcleo Gestor e acompanhamento da Comissão do SAS, cabendo a organização e a execução da digitalização aos setores de origem, sob responsabilidade de suas chefias ou gestores.

§ 1º As unidades deverão levantar os processos físicos sob sua responsabilidade, identificar seu objeto, localização, situação de tramitação e prazos pendentes e organizar sua digitalização.

§ 2º A partir de 19 de outubro de 2026, os processos físicos que estejam em outras unidades deverão ser encaminhados ao setor de origem para digitalização e inserção no SEI, com posterior envio do processo eletrônico à unidade competente, ressalvados o § 3º e as exceções do Anexo I.

§ 3º Os processos com prazo de vencimento até 15 de novembro de 2026 deverão ser digitalizados e inseridos no SEI pelas unidades onde se encontrem no dia da implantação, sem devolução prévia ao setor de origem, de modo a assegurar o cumprimento dos prazos e a continuidade do procedimento no sistema.

§ 4º Compete aos responsáveis pelas unidades identificar as situações do § 3º e providenciar a digitalização em tempo hábil. A omissão que causar perda de prazo,

interrupção indevida da tramitação ou outro prejuízo ensejará a apuração da responsabilidade dos agentes envolvidos, observada a legislação aplicável.

§ 5º A migração deverá preservar a integralidade, a legibilidade e a ordem dos documentos, identificar o processo físico de origem e registrar a passagem de sua tramitação para o SEI.

§ 6º Concluída a migração, as novas manifestações, assinaturas e tramitações deverão ocorrer no SEI, ficando vedada a continuidade paralela em meio físico.

§ 7º A digitalização não autoriza o descarte dos originais, cuja guarda e destinação observarão os atos próprios de gestão documental.

Art. 29. A implantação do SEI no SAS será acompanhada da adequação do quantitativo e da distribuição das impressoras à tramitação eletrônica, sendo vedada, como regra, a impressão de documentos para instrução, assinatura, tramitação, análise ou acompanhamento dos processos abrangidos pelo sistema.

§ 1º A impressão somente será admitida quando indispensável ao cumprimento de exigência legal expressa ou, nas situações de inviabilidade do procedimento eletrônico ou de indisponibilidade do SEI previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 10.129/2026, quando não houver alternativa digital viável, observados os procedimentos de contingência estabelecidos em decreto ou portaria e registrada a justificativa no processo.

§ 2º A necessidade de impressão deverá estar fundamentada nessas hipóteses, não sendo suficientes, por si sós, a preferência pelo uso de papel, as rotinas anteriormente adotadas ou a conveniência da unidade.

§ 3º A organização dos equipamentos deverá preservar os recursos necessários à continuidade dos serviços e à digitalização, conforme as necessidades das unidades e a orientação da Diretoria-Presidência.

§ 4º Os documentos físicos recebidos pelos canais de atendimento deverão ser digitalizados pela unidade recebedora e inseridos no processo correspondente no SEI, observados os procedimentos de digitalização e as exceções desta Resolução e do Anexo I, sem continuidade paralela da tramitação em papel.

Art. 30. O Diretor-Presidente deverá expedir circular externa para orientar o recebimento, o registro e o encaminhamento dos requerimentos, documentos e processos entre as unidades do SAS e prefeitura, observadas esta Resolução e seu Anexo I.

§ 1º A circular deverá identificar as unidades e os responsáveis pelo recebimento, os canais oficiais utilizados, a forma de inclusão dos documentos no SEI e o fluxo de encaminhamento, inclusive para demandas de servidores sem acesso interno e documentos recebidos em suporte físico.

§ 2º A circular será divulgada às equipes e encaminhada à Comissão do SAS, devendo ser atualizada quando houver alteração dos procedimentos.

§ 3º A circular não poderá criar exceções, autorizar tramitação em papel ou estabelecer procedimentos contrários ao Decreto Municipal nº 10.129/2026, a esta Resolução ou ao Anexo I.

CAPÍTULO VIII

DO SUPORTE DA ORIENTAÇÃO E DOS AJUSTES DO SISTEMA

Art. 31. Os usuários deverão procurar inicialmente o multiplicador de sua unidade para esclarecimento de dúvidas e auxílio na utilização do SEI.

§ 1º Quando não conseguir solucionar a demanda, o multiplicador deverá encaminhá-la à Comissão de Implantação e Operacionalização do SAS, acompanhar o atendimento e repassar a orientação ao usuário.

§ 2º O encaminhamento deverá indicar o número do processo ou documento, quando pertinente, a funcionalidade utilizada e a descrição da dificuldade, sem divulgar senhas ou informações protegidas em canais inadequados. As demandas não solucionadas pela Comissão do SAS serão encaminhadas à Comissão da Prefeitura ou à equipe técnica competente, conforme sua natureza.

§ 3º As ocorrências urgentes de segurança ou que exijam bloqueio de acesso poderão ser comunicadas diretamente à Comissão, através dos canais de suporte, conforme o art. 6º.

§ 4º A participação como multiplicador não confere autorização para conceder acessos, alterar parâmetros ou executar procedimentos de administração técnica do sistema, salvo atribuição específica e perfil autorizado.

Art. 32. A Comissão do SAS organizará e divulgará o acesso aos manuais, vídeos explicativos, orientações, atos normativos e materiais de apoio disponibilizados pela Prefeitura, bem como às orientações específicas da autarquia e aos canais de atendimento interno.

§ 1º A Comissão de Implantação e Operacionalização organizará e manterá os conteúdos atualizados, sob orientação do Núcleo Gestor e com apoio das áreas responsáveis.

§ 2º As unidades deverão divulgar os materiais e as orientações aos seus usuários, inclusive quando houver atualização de procedimentos.

§ 3º As orientações específicas de instrução e tramitação poderão ser disponibilizadas nas bases de conhecimento dos respectivos tipos de processo.

§ 4º Os materiais de apoio não poderão modificar as regras estabelecidas nos atos normativos, devendo as alterações que dependam de regulamentação ser submetidas ao Núcleo Gestor.

§ 5º Os manuais, vídeos, respostas a dúvidas e demais materiais de apoio possuem caráter orientativo e não substituem nem prevalecem sobre os atos normativos aplicáveis ao SEI. Em caso de divergência, serão observados esses atos e comunicada a inconsistência à Comissão do SAS para correção ou encaminhamento ao responsável pelo material.

Art. 33. Os órgãos e unidades deverão manter atualizadas as indicações de seus multiplicadores e assegurar sua participação nas ações de orientação e capacitação relacionadas às atividades desempenhadas.

§ 1º A quantidade de multiplicadores considerará o número de usuários, a estrutura, a distribuição das equipes e as necessidades de atendimento da unidade.

§ 2º Os multiplicadores deverão disseminar as orientações recebidas, apoiar novos usuários e comunicar dificuldades recorrentes que indiquem necessidade de capacitação ou revisão de procedimentos.

§ 3º As ações de capacitação poderão ocorrer presencialmente ou por meio eletrônico, conforme programação divulgada pela Comissão de Implantação e Operacionalização.

Art. 34. A inclusão ou alteração de tipos de processos, tipos de documentos, modelos e bases de conhecimento deverá ser apresentada à Comissão do SAS para organização e formalização por ofício assinado pelo Diretor-Presidente ou seu substituto formal, com encaminhamento à Comissão de Implantação e Operacionalização do SEI da Prefeitura.

§ 1º A solicitação deverá apresentar:
I – a denominação proposta ou o elemento cuja alteração se pretende;
II – a finalidade e a justificativa da necessidade;
III – as unidades envolvidas e o fluxo de utilização, quando aplicável;
IV – o modelo de documento ou as orientações propostas, quando existentes;
V – eventual fundamento legal ou regulamentar relacionado à demanda.

§ 2º Antes de solicitar a inclusão, a unidade deverá verificar se já existe opção adequada, evitando duplicidade de tipos ou modelos para a mesma finalidade.

§ 3º A Comissão analisará a solicitação com as áreas competentes, submetendo ao Núcleo Gestor as matérias que dependam de aprovação e encaminhando a execução técnica ao administrador autorizado.

§ 4º Enquanto a solicitação estiver em análise, a unidade deverá seguir a orientação operacional recebida, sem utilizar tipo incompatível ou abrir processo físico apenas pela ausência da opção pretendida.

Art. 35. A criação, alteração ou desativação de unidades do SAS no SEI dependerá de solicitação justificada, formalizada na forma do art. 34, observadas a estrutura administrativa da autarquia e as necessidades de funcionamento do sistema.

§ 1º A solicitação deverá indicar a denominação, a sigla, a vinculação administrativa, o responsável e os usuários que necessitarão de acesso.

§ 2º No caso de comissões, comitês, núcleos ou grupos de trabalho, deverá ser informado o ato de instituição e sua finalidade.

§ 3º O cadastro de unidade no SEI não cria órgão, cargo ou competência administrativa nem altera a estrutura organizacional do Município.

§ 4º A desativação de unidade deverá ser precedida de definição sobre o tratamento dos processos pendentes e a continuidade de suas atividades, preservados os documentos e o histórico dos atos praticados.

CAPÍTULO IX

DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. As falhas e indisponibilidades do SEI deverão ser comunicadas pelos canais oficiais de suporte, com indicação da ocorrência e das atividades afetadas.

§ 1º A Comissão do SAS, em articulação com a área de Tecnologia da Informação e os responsáveis da Prefeitura pela administração e sustentação do ambiente, verificará a ocorrência e divulgará as orientações cabíveis às unidades.

§ 2º A indisponibilidade do SEI não autoriza o retorno automático à tramitação em papel, devendo ser observados os procedimentos de contingência disciplinados em decreto ou portaria, com prioridade para alternativas digitais.

§ 3º Os atos praticados durante a contingência deverão ser incorporados ao processo correspondente após o restabelecimento do sistema, com registro de sua data original, do motivo da utilização do meio alternativo e das providências adotadas.

§ 4º A comunicação ou o registro de falha não implica, por si só, suspensão ou prorrogação de prazo, que observará a legislação e a regulamentação aplicáveis.

Art. 37. Os setores deverão colaborar com o acompanhamento da implantação e da utilização do SEI, fornecendo à Comissão de Implantação e Operacionalização do SAS, quando solicitado, informações sobre:
I – processos e fluxos administrativos;
II – sistemas específicos utilizados;
III – andamento da migração dos processos físicos;
IV – dificuldades operacionais e necessidades de capacitação;
V – necessidades de adequação da infraestrutura;
VI – propostas de melhoria.

Art. 38. O Anexo I desta Resolução poderá ser atualizado por Resolução Conjunta dos integrantes do Núcleo Gestor, respeitados o Decreto Municipal nº 10.129/2026 e as demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. As versões atualizadas do Anexo I deverão ser disponibilizadas nos meios internos de comunicação do SAS, com indicação do ato que promoveu a alteração e da data de início de sua aplicação.

Art. 39. As dúvidas de interpretação e os casos omissos serão recebidos pela Comissão de Implantação e Operacionalização do SAS, que prestará orientação operacional e submeterá ao Núcleo Gestor as matérias que dependam de interpretação normativa ou decisão, respeitadas as competências dos demais órgãos municipais.

Parágrafo único. A orientação sobre caso concreto não poderá contrariar esta Resolução e o Decreto Municipal nº 10.129/2026 ou instituir exceção que dependa de ato normativo próprio.

Art. 40. Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, observada a data de início da utilização obrigatória do SEI estabelecida no Decreto Municipal nº 10.129/2026.

Barbacena, 19 de outubro de 2026.

Daniel Salgarello
Diretor-Presidente do SAS
Coordenador do NGSEI/SAS

Fabrício Magri
Vice-Diretor do SAS

Melissa Tortoriello
Departamento de Controle Interno

ANEXO I

Regras de implantação transição e cronograma de utilização do SEI no SAS

Este Anexo estabelece as regras de início da utilização obrigatória do SEI no SAS, de migração dos processos físicos e de atendimento e habilitação de usuários durante a implantação.

1 Regra geral de utilização do SEI

1.1. A partir de 19 de outubro de 2026, todos os novos processos administrativos deverão ser iniciados no SEI e todos os novos documentos deverão ser produzidos ou inseridos no sistema, no processo correspondente, observados os sistemas específicos do art. 26 e a exceção temporária do item 3.

1.2. Os documentos recebidos em suporte físico deverão ser digitalizados pela unidade recebedora e inseridos no processo correspondente no SEI, ressalvadas as exceções aplicáveis. O recebimento físico não autoriza a abertura de novo processo em papel.

2 Processos físicos em andamento

2.1. Os processos em tramitação física em 19 de outubro de 2026 deverão ser digitalizados e inseridos no SEI antes de nova providência de instrução, análise ou decisão, observados os itens 2.3 e 2.4 e a exceção do item 3.

2.2. Após a inserção do processo no SEI, todos os atos posteriores deverão ser praticados no sistema, vedada a continuidade paralela da tramitação em papel, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Resolução.

2.3. A organização e a execução da digitalização competirão aos setores de origem dos processos, sob responsabilidade de suas chefias ou gestores. Os processos em outros setores serão encaminhados ao setor de origem para digitalização e posterior envio eletrônico à unidade competente, ressalvados o item 2.4 e a exceção do item 3.

2.4. Os processos com prazo de vencimento até 15 de novembro de 2026 deverão ser digitalizados e inseridos no SEI pelas unidades onde se encontrem no dia da implantação, sem devolução prévia ao setor de origem, assegurada a continuidade e o cumprimento dos prazos.

2.5. Os responsáveis pelas unidades deverão identificar as situações do item 2.4 e providenciar a digitalização em tempo hábil. A omissão que causar perda de prazo, interrupção indevida ou outro prejuízo ensejará apuração de responsabilidade, observada a legislação aplicável.

2.6. A Comissão do SAS apoiará e acompanhará os trabalhos, sem substituir a responsabilidade dos setores e de suas chefias pela execução.

2.7. A digitalização não autoriza a eliminação dos originais físicos, cuja guarda e destinação observarão as normas aplicáveis.

2.8. Os processos deverão estar devidamente numerados, folha por folha, de modo a permitir a conferência da integralidade da digitalização e assegurar a correspondência entre os documentos físicos e os respectivos arquivos digitais.

3 Exceção temporária para empenho, liquidação e pagamento

3.1. Todo o procedimento de empenho, liquidação e pagamento, desde o pedido inicial, fica temporariamente excepcionado da obrigatoriedade de tramitação no SEI em 19 de outubro de 2026 e passará a tramitar no sistema a partir de 1º de fevereiro de 2027.

3.2. Até 31 de janeiro de 2027, esses procedimentos seguirão os fluxos e meios atualmente adotados pelo SAS.

3.3. A partir de 1º de fevereiro de 2027, os novos procedimentos serão iniciados no SEI. Os procedimentos físicos ainda em andamento serão digitalizados e inseridos no sistema na primeira nova movimentação a partir dessa data, com todos os atos posteriores realizados no SEI.

3.4. A tramitação administrativa no SEI não dispensa os registros e operações nos sistemas próprios de execução orçamentária, financeira e contábil.

4 Requerimentos de servidores sem acesso habitual ao SEI

4.1. Os servidores que não utilizem habitualmente o SEI e não disponham de acesso interno apresentarão seus requerimentos à Subdiretoria de Recursos Humanos.

4.2. O requerimento identificará o servidor interessado e preservará sua autoria. Quando exigida, a assinatura em requerimentos relativos ao vínculo funcional será eletrônica, nos termos do art. 9º, e não será substituída pelo encaminhamento realizado pela unidade responsável.

4.3. Esse procedimento não exige, por si só, o cadastramento do servidor como usuário externo.

5 Cadastro de usuários externos conforme a necessidade

5.1. O cadastro de usuários externos será realizado conforme a necessidade de prática de atos no SEI, especialmente para assinatura de contratos, convênios, termos e outros instrumentos celebrados pelo SAS.

5.2. O cadastro destina-se às pessoas físicas enquadradas no conceito de usuário externo que necessitem atuar em nome próprio ou como representantes de pessoas físicas ou jurídicas, observada a comprovação dos poderes de representação quando aplicável.

5.3. São exemplos o representante de empresa que precise assinar contrato com o SAS, o representante de entidade que deva assinar convênio e a pessoa física que necessite assinar instrumento celebrado com a autarquia.

5.4. A unidade responsável apresentará a demanda à Comissão do SAS, com número do processo, ato a praticar, identificação e contato do interessado e da pessoa ou entidade representada. A Comissão organizará a solicitação para formalização

pelo Diretor-Presidente ou seu substituto formal e encaminhamento à Comissão da Prefeitura pelo suporte sei@barbacena.mg.gov.br.

5.5. A habilitação e a disponibilização do documento para assinatura serão articuladas entre as Comissões do SAS e da Prefeitura e as unidades responsáveis pelo instrumento.

5.6. Os casos não previstos serão tratados individualmente pela Comissão do SAS e submetidos ao Núcleo Gestor quando dependerem de interpretação normativa ou decisão, respeitadas as competências da equipe da Prefeitura e dos responsáveis técnicos.

5.7. O cadastramento para assinatura externa não implica disponibilização do peticionamento eletrônico externo, cuja implantação observará o art. 9º.

5.8. Excepcionalmente, quando a observância do procedimento ordinário de cadastramento de usuário externo puder comprometer a celeridade e a eficiência da coleta de assinaturas, com risco de prejuízo à continuidade ou à tempestiva execução do objeto contratado, a coleta poderá ser realizada por meio eletrônico idôneo, mediante utilização de assinatura eletrônica ou digital juridicamente válida, observados os requisitos legais aplicáveis e a possibilidade de verificação de sua autenticidade e integridade. Nesses casos, o documento assinado deverá ser oportunamente juntado ao respectivo processo no SEI, de modo a assegurar a adequada formalização e rastreabilidade do ato administrativo.

Publique-se na forma da lei
Cristiane da Silva Carvalho Queiróz
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Presidente: Raquel Inês Siqueira

RESOLUÇÕES

Resolução 278 de 19 de outubro de 2026 – CMDCA - "Dispõe sobre o indeferimento de Registro de Entidade da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA." O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 90 e 91 da lei Federal nº8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, da Lei Municipal nº 3.740/03, da resolução 139 do Conselho Nacional dos direitos da criança e do adolescente – CONANDA e de acordo com a ata nº373, de 19 de outubro de 2026 e tendo como subsídio o Parecer Técnico emitido pelo Assistente Social João C. de Carvalho Neto (exarado em 28 de setembro de 2026) e Parecer da Comissão de Registro de Entidades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, instituída pela Resolução nº 273, de 20 de julho de 2026, para apreciação em 06 de outubro de 2026.RESOLVE:

Art. 1º – Indeferir o pedido de Registro da Entidade da Sociedade Civil: Centro de Integração Empresa Escola de Minas Gerais - CIEE no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA, visto não estar de acordo com a Legislação em vigor.Art. 2° - Esta deliberação entra em vigor na presente data.Barbacena, 19 de outubro de 2026.Raquel Inês Siqueira - Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Resolução 279 de 19 de outubro de 2026 – CMDCA - "Dispõe sobre o indeferimento de Registro de Entidade da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA." O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 90 e 91 da lei Federal nº8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, da Lei Municipal nº 3.740/03, da resolução 139 do Conselho Nacional dos direitos da criança e do adolescente – CONANDA e de acordo com a ata nº373, de 19 de outubro de 2026 e tendo como subsídio o Parecer Técnico emitido pelo Assistente Social João C. de Carvalho Neto (exarado em 31 de julho de 2026) e Parecer da Comissão de Registro de Entidades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, instituída pela Resolução nº 273, de 20 de julho de 2026, para apreciação em 29 de setembro de 2026.RESOLVE:

Art. 1º – Indeferir o pedido de Registro da Entidade da Sociedade Civil: Associação Amigos Mãos Abertas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA, visto não estar de acordo com a Legislação em vigor. Art. 2° - Esta deliberação entra em vigor na presente data. Barbacena, 19 de outubro de 2026. Raquel Inês Siqueira - Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Resolução 280 de 19 de outubro de 2026 – CMDCA - "Dispõe sobre o indeferimento de Registro de Entidade da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA." O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 90 e 91 da lei Federal nº8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, da Lei Municipal nº 3.740/03, da resolução 139 do Conselho Nacional dos direitos da criança e do adolescente – CONANDA e de acordo com a ata nº373, de 19 de outubro de 2026 e tendo como subsídio o Parecer Técnico emitido pelo Assistente Social João C. de Carvalho Neto (exarado em 06 de agosto de 2026) e Parecer da Comissão de Registro de Entidades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, instituída pela Resolução nº 273, de 20 de julho de 2026, para apreciação em 29 de setembro de 2026.RESOLVE:
Art. 1º – Indeferir o pedido de Registro da Entidade da Sociedade Civil: Projeto Despertar – Instituição Socioambiental das Vertentes/IVERT no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA, visto não estar de acordo com a Legislação em vigor.Art. 2° - Esta deliberação entra em vigor na presente data. Barbacena, 19 de outubro de 2026.Raquel Inês Siqueira - Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA.

MUNICIPIO DE BARBACENA: 17095043000109
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BARBACENA:17095043000109
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MG, L=BARBACENA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=34028316000103, OU=presencial, CN=MUNICIPIO DE BARBACENA:17095043000109
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026-10-19 18:14:41
Foxit Reader Versão: 10.0.0